



**Ministério da Educação  
Fundação Universidade  
Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE SERVIÇO**

**Nº 1294 - 17 de novembro de 2023**

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

# SUMÁRIO

REITORIA .....	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	8
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS .....	10
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....	12
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	14
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	56
SUGEPE .....	87
CORREGEDORIA SECCIONAL .....	136
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO .....	142
CECS .....	154
COMISSÕES .....	159



# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3815 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024808/2023-22**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Residência Universitária.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo em 90 (noventa) dias, a partir de 29 de novembro de 2023, a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Residência Universitária, instituído pela Portaria n.º 3636 de 30 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1274, de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 14/11/2023 17:40 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3815**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **d64558ecd2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1333 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024738/2023-11**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Declarar a vacância, nos termos do Art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, código de vaga nº 0904232, ocupado pelo servidor DIEGO KIAN, SIAPE 1846882, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 16/11/2023.

*(Assinado digitalmente em 14/11/2023 17:40 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1333**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **726f813c60**

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



# **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3819 / 2023 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.024901/2023-37**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

Amplia o quantitativo de Auxílio Alimentação concedido aos estudantes participantes do Processo Seletivo do Edital 001/2023.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designada pela Portaria da Reitoria Nº 632, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 107, de 07 de junho de 2022, Seção 2, página 39, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni N.º 208, que normatiza os Programas de Apoio ao Estudante de Graduação;

CONSIDERANDO o item 4.4.1. do Edital do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos N.º 001/2023;

CONSIDERANDO que todos os estudantes participantes do Edital 001/2023 com perfil prioritário foram atendidos na modalidade de Auxílio Alimentação Tipo V.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ajustar o quantitativo de Auxílio Alimentação Tipo III oferecido no referido Edital, convertendo 20 vagas do Auxílio Alimentação Tipo V que se tornaram ociosas após a entrega do Termo de Outorga, referente ao ano de 2023, para 28 vagas do Auxílio Alimentação do Tipo III.

Art. 2º - A partir da presente data, 20 vagas do Auxílio Alimentação Tipo V que se tornaram ociosas, serão convertidas em 28 vagas do Auxílio Alimentação Tipo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 16/11/2023 13:24 )*

CLAUDIA REGINA VIEIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROAP (11.01.13)  
Matrícula: 1145102

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3819**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **0182e7bb56**

# **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3818/2023 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.024849/2023-19**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

Revoga o inciso IV da Portaria nº 3870/2023 - PROEC, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1214, de 24 de janeiro de 2023.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria UFABC nº 821, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 143, de 28 de julho de 2023, seção 2, página 34, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a pedido de Wellington Teixeira Gonçalves e Carolina Müller Sasse, o inciso IV da Portaria nº 3870/2023 - PROEC, de 20 de janeiro de 2023, que os nomeou como membros titular e suplente, representantes técnico-administrativo eleitos, da Comissão de Extensão e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 15/11/2023 08:34)***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3818**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **19a44a151d**

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO









**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 7/2023 - CDDG (11.01.05.51)**

**Nº do Protocolo: 23006.024699/2023-43**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

Assunto: Trata-se documento referente a relatório de ocorrência recebida via Ouvidoria de protocolo nº 23546.069353/2023-67, solicitando a análise e providências em relação a suposta ocorrência disciplinar por discente em rede social.

Vistos e examinados os documentos e analisando os fatos relatados a esta Comissão, após consulta à discente denunciada, que nega a identidade no print encaminhado, verificou-se a ausência de elementos comprobatórios que permitissem atribuir ocorrência disciplinar.

A CDDG DECIDE pelo arquivamento da denúncia.

***(Assinado digitalmente em 13/11/2023 20:59)***

**RAMATIS JACINO**

*PRESIDENTE(A)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2354087*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **b90cba3897**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 8/2023 - CDDG (11.01.05.51)**

**Nº do Protocolo: 23006.024702/2023-29**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

Assunto: trata-se de denúncia encaminhada via Fala Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) sob protocolo nº 23546.013311/2023-71, relatando episódios de possíveis agressões, ameaças, difamação e perseguição praticadas por discentes.

Vistos e examinados os documentos encaminhados a essa Comissão, após a realização da análise preliminar de admissibilidade;

Considerando que os mesmos fatos relatados foram objeto de análise em processo administrativo disciplinar anterior sob número 23006.016388/2022-20 no qual os discentes mencionados constavam na figura de denunciantes e denunciados;

Considerando a manifestação prévia por escrito dos discentes denunciados sobre os fatos relatados;

Vistos e examinados os documentos encaminhados a essa Comissão, após a realização da análise preliminar de admissibilidade, tendo sido tomadas as providências de apuração necessárias;

A CDDG DECIDE pelo arquivamento da denúncia.

***(Assinado digitalmente em 13/11/2023 20:59)***

**RAMATIS JACINO**

*PRESIDENTE(A)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2354087*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação:

**3a5dfba71b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 9/2023 - CDDG (11.01.05.51)**

**Nº do Protocolo: 23006.024704/2023-18**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

Assunto: Trata-se documento referente a relatório de ocorrências de protocolos nº 23546.068111/2023-56 e nº 23546.068222/2023-62, solicitando a análise e providências em relação a essa suposta ocorrência disciplinar nas dependências da UFABC.

Vistos e examinados os documentos encaminhados a essa comissão, após a realização da análise preliminar de admissibilidade e, considerando a gravidade dos fatos relatados; e considerando também que no caso em tela, há elementos de informação recebidos por essa comissão, os quais requerem da autoridade as providências de apuração necessárias.

A CDDG DECIDE, fundamentadamente, pela instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de conduta discente, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme regimento interno da CDDG e os ritos processuais da administração pública.

***(Assinado digitalmente em 13/11/2023 20:57)***

**RAMATIS JACINO**

*PRESIDENTE(A)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2354087*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação:

**c570814e9d**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 10/2023 - CDDG (11.01.05.51)**

**Nº do Protocolo: 23006.024706/2023-15**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

Assunto: Trata-se documento referente a relatório de ocorrência recebida via Ouvidoria de protocolos nº 23546.030784/2023-33 e nº 23546.030929/2023-04, solicitando a análise e providências em relação a suposta ocorrência disciplinar por discentes.

Vistos e examinados os documentos, analisando os fatos relatados a esta Comissão, e após oitiva dos discentes envolvidos, verificou-se a ausência de materialidade nos elementos comprobatórios que permitissem atribuir ocorrência disciplinar aos discentes denunciados.

Portanto, a CDDG DECIDE pelo arquivamento da denúncia.

***(Assinado digitalmente em 13/11/2023 20:58)***

**RAMATIS JACINO**

*PRESIDENTE(A)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2354087*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **b1d2ab38bd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 11/2023 - CDDG (11.01.05.51)**

**Nº do Protocolo: 23006.024708/2023-04**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

Assunto: Trata-se documento referente a relatório de ocorrência recebida via Ouvidoria de protocolos nº 23546.040055/2023-95, solicitando a análise e providências em relação a suposta ocorrência de tentativa de compras de vaga em disciplina por discente.

Considerando que o discente conseguiu o deferimento de matrícula na referida disciplina na primeira etapa do processo, antes mesmo da referida ocorrência mencionada na denúncia;

Considerando a ausência de elementos comprobatórios que permitissem atribuir ocorrência disciplinar, após vistos e examinados os documentos encaminhados a esta Comissão,

A CDDG DECIDE pelo não admissibilidade e pelo arquivamento da denúncia.

***(Assinado digitalmente em 13/11/2023 20:56)***

**RAMATIS JACINO**

*PRESIDENTE(A)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2354087*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **687f01ec66**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 225/2023 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.024786/2023-09**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

Paúl | caãP óH JFDGHAZUÜUÖÜÖË ~ à|Baaæ) [ ÁO| |^cã Áã^U^içã] Á óFGI €Zã^AFi Áã^  
æ [ •q Áã^GEGHã ~ ^Á^& } á ~ : Áã UoXUrc Áã^Á^ } |^•^ } caç c^Áã [ ÁÔUT ØUÜÄZÖÖÖË ] á^Á^Á-K  
Ä ç) áãã [ Äã^ãã^KÄ ç) áãã [ ÄË

**(Assinado digitalmente em 14/11/2023 11:00)**

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **225**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **ec5d009d26**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 226/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.024905/2023-15

Santo André-SP, 15 de novembro de 2023.

F9H= 75uÇC'8C'98 #H5 @B" ( (#\$&' !'DFC; F58

Ü^caaaÁ Áö || Á[ ÁÜ ^c[ Á[ ÁÖÖVCSÁ P ÈÀ | BCGHÉ  
ÚÜUÖÜÖÖÉP [ !{ æ Á[ ÁÚ!| &••[ ÁÜ^ã |æÁ ææÁ •  
&æ\* [ •Á^ÁÖ [ !á^} æ[ !GÁÁK&ÉÖ [ !á^} æ[ !GÁæ  
Sá^ } &ææ |æÁ { ÁÖã } &æ Á ææ |æÁ ÁÖææ È

CEÁÔ [ { ã • ë [ ÁÜ^ã |æÁ • cã ãæÁ ^|æÁÜ [ !ææÁÜÜÖÜÖÖÁ P óÁÍ €BEGHÁ ææÁ [ !á^} æÁ • ÁæææQ •  
] ææÁÁ^æ[ ÁÁ^ÁÖ [ !á^} æ[ !Á^Áç&ÉÖ [ !á^} æ[ !ÁÁ [ •ÁÖ^ | • ÁQ c!áã &ã |ã æ^ÁÁ^ÁQ\*!•• [ È  
F9GC@J9.

%Bc #Ya ` (%z

CB89`G9`@.

CE Áã • &æ / ^• Á^!è [ Á^c ææ Á [ { ^} cÁ [ !Á ^ã ÁÁ^Á&@æ æ É& { Áæã áææè [ ÁÁ^Ác |æÁÁ^ } |^} cÉ  
ã~ |æ cÁ |!q á [ Á^•æ^!^&æ [ Á [ ÁÖ! [ ] \* |æ æÁÜ^c [ ÁÁ^• cÁ áææÉ { ^áææ cÁ |^} &@ ^} q ÁÁ^  
-! { ~ |!ã Áçæã c!} ^c& { Áæ•• [ Á |æÁ | \* ã æÁÁÜ!5ÉÜ^ã |æÁÁ^ÁÖ!ææ æè [ K@q • K@ | \* |æÉ æ&É  
^ã~ È!B& ^E| } ææ [ &•• [ • È^ã |æ È

@-5!G9.

CE Áã • &æ / ^• Á^!è [ Á^c ææ Á [ { ^} cÁ [ !Á ^ã ÁÁ^Á&@æ æ É& { Áæã áææè [ ÁÁ^Ác |æÁÁ^ } |^} cÉ  
ã~ |æ cÁ |!q á [ Á^•æ^!^&æ [ Á [ ÁÖ! [ ] \* |æ æÁÜ^c [ ÁÁ^• cÁ áææÉ { ^áææ cÁ |^} &@ ^} q ÁÁ^  
-! { ~ |!ã Áçæã c!} ^c& { Áæ•• [ Á |æÁ | \* ã æÁÁÜ!5ÉÜ^ã |æÁÁ^ÁÖ!ææ æè [ K@q • K@ | \* |æÉ æ&É  
^ã~ È!B& ^E| [ !á^} ææ [ &•• [ • È^ã |æ È







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 227/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.024906/2023-60

Santo André-SP, 15 de novembro de 2023.

F9H= 75uÇC'8C'98 #5 @B"() #8\$&' !'DFC; F58

Ü^cããã Áõ || Á[ ÁE ^c[ Á[ ÁÖÖVÖŠÁ-ĚÁ Í BEGHĚ  
ÚÜUÖÜÖÖĚP [| æ Á[ ÁU| &••[ Á|ã |ãÁ çãÁ•  
&æ\* [ •Á^ÁÖ [|!ã^} çã [| ÇDÁ ÁXÁĚĚÖ [|!ã^} çã [| ÇDÁ  
Óæ@æ|çã ÁQç|ãã &ã |ã çÁ{ ÁÖã-} &ãÁÁ^& [| \* æĚ

ÖÁÖ [| ä•ë[ ÁÖ^ã |ãÁ• çã ÖãÁ ^|ãÁU| |çããÁÜÜÖÜÖÖÁ-óÁÍ €EDEGHÁ çãÁ& [|!ã^} çÁ•Á çãã@•  
] çãÁãÁ^ãĚ[ Áã^ÁÖ [|!ã^} çã [| ÁÁÇãĚĚÖ [|!ã^} çã [| Áã[ •ÁÖ~ |••ÁQç|ãã &ã |ã çÁ•Áã^ÁQ\*|^••[ Ě  
F9GC@J9.

%'BC'5B9LC!'7FCBC; F5A5ž

CB89'G9'@.

Ò^ã ^•Á çãÁÖ [|!ã^} çã [| ÇDÁ ÁXÁĚĚÖ [|!ã^} çã [| ÇDÁ ÁÁŠÁ^} &ã |ãÁQç|ãã &ã |ã çÁ{ ÁÖã-} &ã  
Pæ |ã ÁÖçãã ĚĚGCH

@-5!G9.

Ò^ã ^•Á çãÁÖ [|!ã^} çã [| ÇDÁ ÁXÁĚĚÖ [|!ã^} çã [| ÇDÁ ÁÖæ@æ|çã Á{ ÁÖã-} &ãÁÁ^& [| \* æĚĚGCH

**(Assinado digitalmente em 15/11/2023 22:11)**

RAIL RIBEIRO FILHO

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **227**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **15/11/2023** e o código de verificação: **59e9110844**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 228/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.024907/2023-12

Santo André-SP, 15 de novembro de 2023.

F9H= 75uÇC'8C'98 #H5 @B"(\* #8\$&' !'DFC; F58

Ü^cããÁ Áõ || Á[ ÁÇ ^ç[ Á[ ÁÖÖVCSÁ ÉÁ Î EDEGHË  
ÜÜÜÖÜÖÖË [ |{ æ Á[ ÁÚ[ &^••[ ÁÖ^ã |çÁ ççÁ •  
&æ\* [ •Á^ÁÖ [ |!á^} çã[ |ÇDÁ ÁXÁ ÉÖ [ |!á^} çã[ |ÇDÁ [  
Óæ&æ^çã[ ÁQç!áã &ã |ã çÁ{ ÁÖã} &æ ÁP^ { çã çã^•É

ÖÁÖ [ ã•ë[ ÁÖ^ã |çÁ •ç çãÁ ^çÁÚ [ çãÁÜÜÜÖÜÖÖÁ ÁÎ €EDEGHÁ ççÁ [ |!á^} çÁ •Á çãçQ •  
] ççÁÁ^Á çë[ Áá^ÁÖ [ |!á^} çã[ |ÁÁÇÁ ÉÖ [ |!á^} çã[ |Áá [ •ÁÖ^ [ •ÁQç!áã &ã |ã çÁ^Áá^ÁQ\*!^••[ É  
F9GC@J9.

%'BC'5B9LC!'7FCBC; F5A5ž

CB89'G9'@.

Ö^ç ^•Á ççÁÖ [ |!á^} çã[ |ÇDÁ ÁXÁ ÉÖ [ |!á^} çã[ |ÇDÁ ÁÁŠÁ } &æ |ÁQç!áã &ã |ã çÁ{ ÁÖã} &æ  
Pæ |ç ÁÁÖ çã ÁÖEGH

@-5!G9.

Ö^ç ^•Á ççÁÖ [ |!á^} çã[ |ÇDÁ ÁXÁ ÉÖ [ |!á^} çã[ |ÇDÁ [ Áæ&æ^çã[ Á{ ÁÖã} &æ ÁP^ { çã çã^•É  
EGH

**(Assinado digitalmente em 15/11/2023 22:13)**

RAIL RIBEIRO FILHO

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **228**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **15/11/2023** e o código de verificação: **8c4622a2bd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 47/2023 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.024908/2023-59**

**Santo André-SP, 15 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 15/11/2023 22:36 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/11/2023** e o código de verificação: **bae32662b2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e do Ato Decisório ConsUni nºs 150 de 27/11/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), para mandato de dois anos.

**1.2** Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

- II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**1.3** O presente edital contemplará o preenchimento de:

- I. 01 (uma) vaga da representação dos discentes na Coordenação do BC&H;
- II. 01 (uma) vaga da representação dos técnico-administrativos na Coordenação do BC&H;
- III. 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).
- IV. Caso não haja chapas com inscrição homologada de todos os Centros, as vagas remanescentes serão distribuídas igualmente entre os demais Centros.
- V. Em caso de uma única vaga sem inscrição homologada de representante docente, esta será revertida para a representação do Centro com maior número de docentes credenciados no BC&H.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

a) **Serão considerados(as) elegíveis** para a representação discente na Coordenação do BC&H os(as) discentes que estiverem regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades e tiverem sido homologados como representantes discentes na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades pelo Edital ProGrad nº 042/2023.

**2.1 Serão considerados(as) elegíveis** para representação técnico-administrativa na Coordenação do BC&H os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes discentes na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades pelo Edital ProGrad nº 024/2022.

**2.2 Serão considerados(as) elegíveis** para representação docente na Coordenação do BC&H os(as) docentes credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

**2.3** Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

### **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1 Serão considerados(as) eleitores(as)** discentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) discentes que estiverem regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades e tiverem sido homologados como representantes discentes na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades pelo Edital ProGrad nº 042/2023.

**3.2 Serão considerados(as) eleitores(as)** técnico-administrativos(as) para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes técnico-administrativos(as) na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades Edital ProGrad nº 024/2022.

**3.3 Serão considerados(as) eleitores(as)** docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

**3.4** Cada membro da Plenária votará em apenas uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no **Cronograma Anexo** a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

**4.2** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com titular ou somente com suplente.

**4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**4.4** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

## **5. DA CAMPANHA**

**5.1** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

**5.2** É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

**5.3** Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2 do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

**5.4** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1** A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

**6.2** Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

**7.2** O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação:  
<https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

**7.3** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão no BC&H do(a) titular da chapa (CP);
- b) Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

**7.4** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes e/ou dos técnicos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

**7.5** Havendo número igual ou menor de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação da categoria na Coordenação do BC&H, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a eleição da(s) chapa(s) inscrita(s) e ficando dispensada a realização das eleições.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

**8.2** Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**8.3** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

**9.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**9.4** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**Comissão Eleitoral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do**  
**ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**ANEXO - CRONOGRAMA**

**Eleições para as representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) - 2023**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
17/11/2023	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
30/11/2023	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
01/12/2023	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
04/12/2023	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
05/12/2023	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 14h *
05/12/2023	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
14/12/2023	Fim da campanha eleitoral às 09h
15/12/2023	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
18/12/2023	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
18/12/2023	Publicação do Resultado da Votação *
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 **
20/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
01/01/2024	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma\* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos\*\* em: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 48/2023 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.024909/2023-01**

**Santo André-SP, 15 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 15/11/2023 22:39 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/11/2023** e o código de verificação: **0d6f32bd59**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e dos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 178 de 13/09/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), para mandato de dois anos.

**1.2** Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;

II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;

IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;

V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;

VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;

VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;

VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;

IX- criar subcomissões para assuntos específicos;

X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;

XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;

XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;

XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;

XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;

XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e

XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

**1.3** O presente edital contemplará o preenchimento de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

- I. 01 (uma) vaga da representação dos técnico-administrativos na Coordenação da LCH;
- II. 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) na Coordenação da LCH;
- III. Caso não haja chapas com inscrição homologada de todos os Centros, as vagas remanescentes serão distribuídas igualmente entre os demais Centros.
- IV. Em caso de uma única vaga sem inscrição homologada de representante docente, esta será revertida para a representação do Centro com maior número de docentes credenciados na LCH.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1 Serão considerados(as) elegíveis** para representação técnico-administrativa na Coordenação da LCH os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes discentes na Plenária na Licenciatura em Ciências Humanas pelo Edital ProGrad nº 042/2023.

**2.2 Serão considerados(as) elegíveis** para representação docente na Coordenação da LCH os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH). A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

**2.3** Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.

## **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1 Serão considerados(as) eleitores(as)** técnico-administrativos(as) para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes técnico-administrativos(as) na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas pelo Edital ProGrad nº 042/2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**3.2 Serão considerados(as) eleitores(as)** docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Humanas no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

**3.3** Cada membro da Plenária votará em apenas uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no **Cronograma Anexo** a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

**4.2** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com titular ou somente com suplente.

**4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

#### **5. DA CAMPANHA**

**5.1** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

**5.2** É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

**5.3** Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2 do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

**5.4** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1** A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação:  
<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

**6.2** Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

**7.2** O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação:  
<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

**7.3** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes e/ou dos técnicos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

**7.4** Havendo número igual ou menor de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação da categoria na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a eleição da(s) chapa(s) inscrita(s) e ficando dispensada a realização das eleições.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

**8.2** Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.

**8.3** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

**9.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**9.4** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**Comissão Eleitoral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do**  
**ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**ANEXO - CRONOGRAMA**

**Eleições para as representação na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) - 2023**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
17/11/2023	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
30/11/2023	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
01/12/2023	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
04/12/2023	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
05/12/2023	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 14h *
05/12/2023	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
14/12/2023	Fim da campanha eleitoral às 09h
15/12/2023	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
18/12/2023	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
18/12/2023	Publicação do Resultado da Votação *
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 **
20/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
01/01/2024	Início dos mandatos
Todos os eventos deste cronograma* em: <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> , exceto a interposição de recursos** em: <a href="mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br">gabinete.prograd@ufabc.edu.br</a>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 49/2023 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.024910/2023-28**

**Santo André-SP, 15 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 15/11/2023 22:41 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/11/2023** e o código de verificação: **f05b285eab**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e dos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 13/09/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), para mandato de dois anos.

**1.2** Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;

II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

**1.3** O presente edital contemplará o preenchimento de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

- I. 01 (uma) vaga da representação dos técnico-administrativos na Coordenação da LCNE;
- II. 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e 02 (duas) vagas da representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) na Coordenação da LCNE;
- III. Caso não haja chapas com inscrição homologada de todos os Centros, as vagas remanescentes serão distribuídas igualmente entre os demais Centros.
- IV. Em caso de uma única vaga sem inscrição homologada de representante docente, esta será revertida para a representação do Centro com maior número de docentes credenciados na LCNE.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1 Serão considerados(as) elegíveis** para representação técnico-administrativa na Coordenação da LCNE os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes discentes na Plenária na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) pelo Edital ProGrad nº 042/2023.

**2.2 Serão considerados(as) elegíveis** para representação docente na Coordenação da LCNE os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE). A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

**2.3** Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.

## **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1 Serão considerados(as) eleitores(as)** técnico-administrativos(as) para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes técnico-administrativos(as) na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas pelo Edital ProGrad nº 042/2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**3.2 Serão considerados(as) eleitores(as)** docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

**3.3** Cada membro da Plenária votará em apenas uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no **Cronograma Anexo** a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

**4.2** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com titular ou somente com suplente.

**4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

#### **5. DA CAMPANHA**

**5.1** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

**5.2** É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

**5.3** Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2 do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

**5.4** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1** A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação:  
<https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

**6.2** Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

**7.2** O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação:  
<https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

**7.3** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes e/ou dos técnicos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

**7.4** Havendo número igual ou menor de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação da categoria na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a eleição da(s) chapa(s) inscrita(s) e ficando dispensada a realização das eleições.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

**8.2** Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.

**8.3** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

**9.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**9.4** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**Comissão Eleitoral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do**  
**ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**ANEXO - CRONOGRAMA**

**Eleições para as representação na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) - 2023**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
17/11/2023	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
30/11/2023	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
01/12/2023	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
04/12/2023	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
05/12/2023	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 14h *
05/12/2023	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
14/12/2023	Fim da campanha eleitoral às 09h
15/12/2023	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
18/12/2023	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
18/12/2023	Publicação do Resultado da Votação *
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 **
20/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
01/01/2024	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma\* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos\*\* em: [gabinete.prograd@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br)

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 3/2023 - PPGFIL (11.01.06.40)**

**Nº do Protocolo: 23006.024904/2023-71**

**Santo André-SP, 14 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 15/11/2023 09:33 )***

**LUIZ ANTONIO ALVES EVA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGFIL (11.01.06.40)*

*Matrícula: 413607*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **e8106e1254**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL Nº 03/2023**

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - Edital 30/2023).

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPG-FIL) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, qual será composta pelos professores Luiz Antonio Alves Eva (SIAPE 413607), Patrícia Del Nero Velasco (SIAPE 1734910), Luciana Zaterka (SIAPE 1945050) e Luiz Fernando Barrére Martin (SIAPE 1834566).

**1.1.1** Esta comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um(a) ou mais candidatos(as) para o doutorado sanduíche, ordenando-os em função da pontuação conferida segundo critérios abaixo especificados.

**1.2** Os alunos devem cumprir todas as exigências e orientações apresentadas pelo edital da Capes PDSE 30/2023 (que deve ser lido com muita atenção), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023 Edital 2263037 SEI 2261948 Edital 30 2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023%20Edital%202263037%20SEI%202261948%20Edital%2030%202023.pdf)

**1.3** Mais informações sobre o programa, bem como sobre o edital e os seus anexos abaixo mencionados, e outros documentos adicionais, encontram-se na página: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>Data</b>
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>até 1 de dezembro de 2023</b>
Divulgação do resultado provisório	04 de dezembro de 2023
Prazo para recurso	04-05 de dezembro de 2023
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>06 de dezembro de 2023</b>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1** O Programa de Pós-Graduação em Filosofia dispõe de 01 (uma) vaga para que um(a) doutorando(a) realize um estágio de pesquisa segundo o programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes), mas pode aprovar mais de um(a) candidato(a) para a eventual disponibilidade de vagas suplementares.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve enviar **todos** os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.2.2) em um único arquivo PDF com no máximo 5.0 megabytes. O arquivo deve ser enviado para o email **pgfil@ufabc.edu.br** até às 23:59h do dia **1 de dezembro de 2023**:

**I - Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

**II - Currículo Lattes** atualizado;

**III - Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UFABC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**IV - Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

**V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

**VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

**VII - Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**4.2** Quanto aos itens V e VI acima, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV. Segue no link abaixo documento com os requisitos para a Proficiência: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023/Edital\\_2256807\\_Anexo\\_IV\\_Proficiencia\\_2023\\_2024\\_1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023/Edital_2256807_Anexo_IV_Proficiencia_2023_2024_1.pdf)

**4.3** A proposta de pesquisa detalhada deve conter no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, contemplando os itens abaixo:

**a)** título;

**b)** palavras chave;

**c)** problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem intelectual e suscetível de enfrentamento direto através da pesquisa proposta;

**d)** objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

**e)** objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados e contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- j) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

**4.4** As inscrições com documentação incompleta ou fora da formatação serão indeferidas.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1** Dos Critérios de Seleção:

**5.1.1** No processo de seleção, a Comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

**I** - Atendimento aos requisitos do candidato conforme descrito no item 1.2 deste edital;

**II** - Adequação da documentação apresentada pelo candidato (eliminatório);

**III** - Ter concluído os créditos referentes a todas as disciplinas (eliminatório);

**IV** - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, atendendo aos requisitos acima descritos, bem como exequibilidade dentro do cronograma previsto (classificatório);

**V** - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (classificatório);

**VI** - Desempenho acadêmico do candidato nas disciplinas realizadas no curso (classificatório);

**VII** - Ter realizado exame de qualificação (classificatório);

**VIII** - Ter o menor tempo previsto até a conclusão do curso, considerado segundo a previsão de defesa constante no histórico escolar. (classificatório);

**IX** - Ter sido aprovado em edital para bolsa PDSE do PPG-FIL UFABC de ano anterior e não ter recebido a bolsa (classificatório).

**Parágrafo único.** Os critérios classificatórios serão considerados segundo a ordem exposta acima. Caso haja empate em algum critério classificatório, o desempate ocorre a partir do critério abaixo.

## **6. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**6.1** A bolsa tem duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**7.2** Para dúvidas e informações adicionais, enviar e-mail para [pgfil@ufabc.edu.br](mailto:pgfil@ufabc.edu.br).

São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ ANTONIO ALVES EVA  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 45/2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024940/2023-34**

**Santo André-SP, 16 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 16/11/2023 14:13 )***

**IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGPPU (11.01.06.46)*

*Matrícula: 2226053*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **852f6dbbeb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 45/2023**

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - Capes Edital 30/2023).

O Programa de **Pós-Graduação em Políticas Públicas** da Universidade Federal do ABC (UFABC), torna público o edital de seleção interna para o referido edital CAPES e convoca todos(as) os(as) discentes aptos do programa para sua eventual inscrição e candidatura para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Será formada uma comissão interna, composta por 3 (três) docentes do programa.

**1.2** A comissão de seleção será formada imediatamente após as inscrições dos discentes eventualmente interessados e aptos à concorrência, devendo ser, preferencialmente, formada por docentes que não possuam vínculos com os (as) candidatos(as).

**1.3** A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas ficará responsável pela convocação da comissão interna de seleção de acordo com os critérios acima descritos.

**1.4** Os(as) discentes inscritos neste edital interno do PGPP deverão atender a todos os pré-requisitos demandados pelo edital da CAPES, particularmente no que se refere às exigências de **níveis de proficiência em língua estrangeira** estabelecidos no Anexo III do edital CAPES nº 30/2023.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	Até 02 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 03 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso	Até 05 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final	Até 06 de dezembro de 2023

**2.2** O resultado preliminar e resultado final serão divulgados no site do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgppu>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1** O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

**3.2** O Programa aprovará até 3 (três) candidatos(as) excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a). Os(as) candidatos(as) excedentes selecionados(as) também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 4.2 do Edital Capes.

**3.3** A homologação de candidato excedente, em caso de desistência ou impedimento do anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** Os(as) discentes que desejam pleitear a bolsa, devem confirmar interesse mediante envio de e-mail para [pgpp@ufabc.edu.br](mailto:pgpp@ufabc.edu.br) **até o dia 02 de dezembro de 2023**.

**4.2** O(A) discente deve utilizar seu e-mail institucional para o envio da inscrição.

**4.3** No assunto do e-mail enviado, deverá ser escrito, nessa ordem: **Inscrição PDSE CAPES – Nome Completo do(a) Aluno(a) – RA**.

**4.4** O(A) discente deverá enviar a declaração de ciência do **Edital Capes 30/2023**, e ciência do cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (**Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018**);

**4.5** No ato da inscrição por e-mail, o(a) discente deverá anexar (em PDF), os seguintes documentos, em consonância com o item 9.2.2 do edital Capes:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador(a)** brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital Capes;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital Capes;

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

**5.1** Os requisitos mínimos exigidos para pleitear a bolsa de estágio de doutorado no exterior são:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no Programa;
- II. Estar frequentando regularmente as atividades do Programa e estar em dia com suas obrigações regulamentares;
- III. Não haver sido reprovado(a) em nenhuma das disciplinas cursadas;

**5.2** O(A) candidato(a) deverá atender ainda aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo item 8 do Edital 30/2023 da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital Capes, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital Capes;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**6.1** A concorrência para o referido edital terá por base os critérios abaixo relacionados, referentes ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de cada discente:

- I. Número de créditos cursados;
- II. Conceitos obtidos nas disciplinas;
- III. Declaração do(a) discente atestando estar ciente e cumprir os requisitos estabelecidos pelo edital da CAPES no que diz respeito às exigências de níveis de proficiência em língua estrangeira estabelecidos no Anexo III do edital CAPES 30/2023;
- IV. Carta de Intenção do(a) discente, com indicação dos interesses e envolvimento em atividades de pesquisa e motivação para o estágio no exterior;
- V. Carta do(a) Orientador(a), a ser encaminhada exclusivamente para a Coordenação do PGPP por meio de seu e-mail institucional.

## **7. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**7.1** A bolsa tem duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** São deveres do(a) aluno(a) selecionado(a):

- I. Cumprir suas obrigações regulamentares, incluindo a observância dos prazos para a integralização de créditos em disciplinas;
- II. Cumprir com os requisitos para o preenchimento adequado das informações solicitadas pela CAPES, conforme cronograma estabelecido no Edital.
- III. Apresentar um relatório de atividades de estágio no exterior após retorno ao Brasil, contendo comprovantes e descrição detalhada de disciplinas cursadas, eventos dos quais participou e outras atividades relevantes para o desenvolvimento de sua pesquisa.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**9.2** Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

**9.3** Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para [ppgpp@ufabc.edu.br](mailto:ppgpp@ufabc.edu.br).

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

**IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES**

Coordenação do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 46/2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024984/2023-64**

**Santo André-SP, 16 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 16/11/2023 18:43 )***

**ELIZABETH TEODOROV**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGBTC (11.01.06.26)*

*Matrícula: 1763428*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **c2f90a7ef3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência**

**EDITAL 46/2023**

*Normas do Processo de Seleção para atribuição de bolsa de estudos no âmbito do convênio celebrado entre a Universidade Federal do ABC e o CEBRASPE/Carrefour e ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência.*

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência (PPG-BTC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de um(a) candidato(a) para atribuição de uma bolsa de estudos disponibilizada pelo convênio entre a UFABC e o CEBRASPE/Carrefour e ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu* em regime de fluxo contínuo e estabelece as normas e procedimentos para o processo seletivo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo de seleção do(a) bolsista será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Elizabeth Teodorov - Siape nº 1763428, e mais 2 membros docentes permanentes do PPG-BTC.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

**1.3.** Candidatos(as) estrangeiros(as) e brasileiros(as) residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos(as) residentes no exterior ou em outros Estados".

**1.4.** É obrigatória, para a solicitação de inscrição neste processo seletivo, a indicação de um(a) orientador(a) pertencente ao quadro de docentes permanentes cadastrados no Programa (Anexo I), com ciência manifesta do(a) respectivo(a) orientador(a) por meio de sua assinatura no formulário de inscrição (ver item 4.1).

**1.5** O presente processo seletivo, de caráter exclusivo, é voltado para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), sendo que ao(à) candidato(a) selecionado(a), obedecendo estritamente a ordem de classificação, será atribuída uma bolsa de estudos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, concedida no âmbito do convênio específico para ações afirmativas estabelecido pela UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e



Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora, por solicitação do Grupo Carrefour, fonte dos recursos.

**1.5.1.** O pagamento da bolsa é condicionado à prévia assinatura do instrumento de efetiva concessão da bolsa (contrato ou termo de outorga) e à liberação dos recursos por parte da entidade gestora ou pelo Grupo Carrefour.

**1.5.2.** Para atribuição da bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deve estar matriculado(a) como aluno(a) regular do Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu*; a matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) deverá ser feita em 2024.1.

**1.6.** A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base em (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise do currículo comprovado; (3) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas ao e-mail descrito no item 5.1.6., (4) carta de aceite de orientação e (5) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

**1.6.1.**O(A) candidato(a) selecionado(a) deve se submeter à avaliação por comissão de heteroidentificação da UFABC para confirmação da autodeclaração como pessoa negra.

**1.6.2.** O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ser oriundo(a) de família com renda mensal per capita de até 1,5 salário-mínimo.

**1.7.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção e divulgação da classificação dos(as) candidatos(as) e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	20 a 30 de novembro de 2023 até as 15h00
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	30 de dezembro de 2023 a partir das 15h00
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	01 a 03 de dezembro
Resultado dos recursos das inscrições (I)	04 de dezembro de 2023, até às 12h00
Processo de classificação envolvendo: análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	04 de dezembro de 2023, a partir das 15h00
Realização da entrevista	06 de dezembro de 2023 até as 15h00
Avaliação por comissão de heteroidentificação	A definir
Divulgação do resultado parcial	06 de dezembro de 2023 a partir das 15h00
Prazo para recurso do resultado parcial	07 e 08 de dezembro de 2023 até as 15h00

Divulgação do resultado final	08 de dezembro de 2023 a partir das 16h00
Matrícula – entrega de documentos	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Início das aulas	<a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>

**2.2.** As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

**2.3.** As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

**2.4.** O período de inscrições e as datas das etapas deste processo seletivo poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** Será oferecida **uma única vaga** para o Curso de Mestrado com a respectiva atribuição da bolsa de estudos mencionada no item 1.5. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos(as) aptos(as) que poderão ser chamados(as) em caso de desistência de candidato(a) melhor classificado(a), observando estritamente a ordem de classificação no processo seletivo.

**3.2.** Não há limites para quantas cartas de aceite um(a) docente cadastrado(a) como permanente no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia pode fornecer para candidatos(as) deste processo seletivo.

**3.2.1.** No momento da matrícula, o aceite de orientação pelo(a) docente deverá ser confirmado, através da entrega de formulário de aceite de orientação. Este formulário encontra-se disponível em: <https://propg.ufabc.edu.br/formulario/>.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, no período de 20 a 30 de dezembro 2023, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e obrigatoriamente em formato PDF. A falta dos documentos descritos nos itens I, II, III e IV e do atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

#### **I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:**

a) RG, para brasileiros(as);

b) RNM, no caso de estrangeiro/a (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

## **II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;**

## **III. Cópia do Curriculum Vitae;**

a) **Cópia do Currículo Lattes atualizado** ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas, etc.), para brasileiros(as);

b) **Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol**, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o(a) candidato(a) julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros(as).

**IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão.** Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamentode-documentos>).

## **V. Carta de motivação;**

**VI. Carta de ciência do(a) respectivo(a) orientador(a)** (ver itens 1.4 e 1.5);

**VII. Pré-Projeto de pesquisa**, com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do(a) candidato(a); Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula. Aos(Às) candidatos(as) que não tenham definido um(a) orientador(a) até então, será concedida a possibilidade de entrega do projeto, de acordo com as normas internas do programa;

**VIII. Outros documentos** julgados pertinentes pelo(a) candidato(a) (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, certificados de cursos extracurriculares e de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes de que tenha cursado disciplinas como aluno(a) especial em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

**4.1.1.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a

documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**4.2.** O(A) candidato(a) deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente ao e-mail descrito no item 5.1.6, uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

**4.3.** Candidatos(a) que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência – PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

**4.3.1.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao(à) candidato(a) via email.

**4.4.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do dia 30 de novembro de 2023 incluindo o envio das cartas de recomendação.

**4.5.** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. neste Edital.

**4.6.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **5.1. Dos Critérios de Seleção**

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Entrevista (caráter classificatório);
- II. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);
- III. Análise do currículo (caráter classificatório);
- IV. Análise de **02** (duas) cartas de recomendação (caráter classificatório);
- V. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).
- VI. Carta de aceite de orientação (caráter eliminatório).
- VII. Avaliação por comissão de heteroidentificação (caráter eliminatório).

#### **5.1.1. Entrevista**

Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://propg.ufabc.edu.br/biotecnologia/>), com a publicação da lista de homologação das inscrições ou por meio de email cujo remetente será [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br).

#### **5.1.2. Análise de histórico escolar da graduação**

A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo(a) candidato(a) nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

### 5.1.3. Análise de currículo

**5.1.3.1.** A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

**5.1.3.2.** O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo(a) candidato(a), de acordo com o ANEXO II.

### 5.1.4. Análise da carta de motivação

**5.1.4.1.** A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

**5.1.4.2.** A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo(a) candidato(a), junto com os demais documentos.

**5.1.4.3.** As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

### 5.1.5. Carta de aceite de orientação

A carta de aceite de orientação deve ser dada por um(a) dos(as) docentes permanentes listados no Anexo I.

### 5.1.6. Análise de 2 (duas) cartas de recomendação

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br) (preferencialmente por meio de sua conta de e-mail profissional ou institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto “PPG-BTC – Recomendação – nome completo do(a) candidato(a)”**

**5.1.6.1.** O(A) (futuro/a) orientador(a) do(a) candidato(a) não é elegível para submissão da carta de recomendação.

**5.1.6.2.** As cartas de recomendação devem ser enviadas durante o período de inscrição.

**5.1.6.3.** As cartas de recomendação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

## 6. CANDIDATOS(AS) RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO

**6.1.** Candidatos(as) residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br).

**6.2.** Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

**6.3.** Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Será **desclassificado(a)** e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Não apresentar toda a documentação descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização da entrevista e da avaliação pela comissão de heteroidentificação, nas datas, horários e locais especificados, seja presencialmente ou à distância.

## **8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa (<https://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia/>)

**8.2.** Os resultados do processo seletivo, incluindo o nome e nota atribuída ao(à) candidato(a) inscrito(a), serão publicados no site do programa de acordo com o calendário apresentado no item 2.

**8.3.** Será considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa), considerando todos os itens avaliados apresentados no item 5.

**8.4.** Em caso de empate na avaliação dos(as) candidatos(as), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º Menor renda familiar.
- 2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.
- 3º Maior nota na avaliação de currículo.

**8.5.** O ingresso no programa respeitará as condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência na internet, no endereço (<https://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia/>), bem como enviado por email sendo o remetente [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos itens deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.**

**9.2. Os recursos a que os(as) candidatos(as) têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br) com assunto “PPG-BTC – Recurso – nome completo do(a) candidato(a)”. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.**

**9.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.**

**9.3.1. Será permitida a eventual complementação dos itens obrigatórios já enviados.**

**9.3.2. Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio. Neste caso, o(a) candidato(a) estará eliminado(a), de acordo com o item 7.1 deste edital.**

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo deverá efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.**

**10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.**

**10.3. Para a matrícula ser efetivada, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.**

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência.**

**11.2. Ao se inscrever, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <https://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia/>).**

**11.3. A aprovação do(a) candidato(a) está condicionada à disponibilidade de orientadores(as) no tema de pesquisa pretendido.**

**11.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência (<https://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia/>)**

**11.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: [ppgbtc@ufabc.edu.br](mailto:ppgbtc@ufabc.edu.br) (institucional do Programa).**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Biotecnologia



**ANEXO I**

**TABELA DE POSSÍVEIS DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOCiência PARA ESSE EDITAL**

<b>orientador</b>
Amedea Barozzi Seabra
Ana Melva Champi Farfan
Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior
Carlos Alberto da Silva
Célio Fernando Figueiredo Angolini
Danilo da Cruz Centeno
Danilo Trabuco do Amaral
Elizabeth Teodorov
Fernanda Dias da Silva
Fernando Carlos Giacomelli
Jean-Jacques Bonvent
João Loures Salinet Junior
Livia Seno Ferreira Camargo
Marcella Pecora Milazzotto
Marcelo Chuei Matsudo
Marcos Hikari Toyama
Mateus José Sudano
Nathalia de Setta Costa
Patricia Aparecida da Ana
Rodrigo Villares Portugal
Tales Alexandre da Costa e Silva
Wagner Rodrigo da Silva
Wanius José Garcia da Silva

## ANEXO II

### Itens considerados no currículo:

#### I - Formação acadêmica

1. Graduação
2. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Biotecnociência;
3. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio;
4. Estágios profissionais em áreas correlatas à Biotecnociência;
5. Participação em Programas extracurriculares relacionados à Biotecnociência;
6. Programas de intercâmbio acadêmicos nacionais e internacionais.

#### II - Produção Científica

1. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados ou aceitos para publicação (com comprovação) em periódicos científicos indexados
2. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
3. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
4. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
5. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

#### III - Atividades didáticas

1. Monitoria
2. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
3. Cursos ou minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos técnicos e/ou científicos.

#### IV - Formação profissional

1. Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 95/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.024976/2023-18**

**Santo André-SP, 16 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 16/11/2023 16:09 )***

**GUSTAVO MUNIZ DIAS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGEVD (11.01.06.39)*

*Matrícula: 1768895*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **95**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **05b4c8033f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade**

**EDITAL**

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - CAPES - Edital 30/2023) do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD).

O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - CAPES).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta pelo Coordenador do PPG-EVD, Prof. Dr. Gustavo Muniz Dias (SIAPE 1768895), o Vice-Coordenador, Prof. Dr. Tiago Carrijo Fernandes (SIAPE 1308531) e os doutores Profa. Dra. Cibele Biondo (SIAPE 1908726) e Prof. Dr. Fernando Zaniolo Gibran (SIAPE 1763449).

1.1.1. Esta comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um ou mais candidatos para o doutorado sanduíche, ordenando-os em função da pontuação conferida à proposta.

1.2. Antes de se inscrever no presente processo seletivo interno, o candidato deve verificar as condições gerais para a concessão de bolsa do PDSE no EDITAL N° 30/2023, disponível na página da CAPES. Link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf)

### **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O calendário de inscrição é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	21 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do resultado provisório	03 de dezembro de 2023 no site do programa <a href="https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/">https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/</a>
Prazo para recurso	04 a 05 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final	06 de dezembro de 2023 no site do programa <a href="https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/">https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/</a>

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deve enviar os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências do edital da CAPES Nº 30/2023 (item 9.2.2) em um único arquivo PDF com no máximo 5.0 megabytes. O arquivo deve ser enviado para o email [pos.evodiv@ufabc.edu.br](mailto:pos.evodiv@ufabc.edu.br) até às 23:59h do dia 29 de novembro de 2023.

- I. RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
- II. Orcid ID (<https://orcid.org>);
- III. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- IV. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, nos moldes da FAPESP (<https://fapesp.br/6351/instructions-for-the-elaboration-of-a-curricular-summary>);
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co- orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital da CAPES Nº 30/2023;
- VI. VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital da CAPES Nº 30/2023;
- VII. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VIII. **Histórico do doutorado em andamento** carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior (ou com verificação de autenticidade digital) ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- IX. **Curriculum vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes ([lattes.cnpq.br](https://lattes.cnpq.br));
- X. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, detalhada em língua portuguesa (pt-BR) com, no máximo 20 páginas, desconsiderando as referências bibliográficas. No plano de pesquisa, o candidato deve destacar a pertinência da sua proposta de pesquisa no exterior com o projeto da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

4.2. As inscrições com documentação incompleta ou fora da formatação serão indeferidas.

#### 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

##### 5.1. Dos critérios de seleção:

No processo de seleção, a Comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato conforme descrito no item 8.3 do edital da CAPES (que pode ser acessado no link indicado no item 1.2 deste edital) (eliminatório);
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato (eliminatório);
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (classificatório, peso 4) (ANEXO 1);
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (classificatório, peso 3) (ANEXO 2);
- V. O currículo Lattes do candidato (classificatório, peso 3) (ANEXO 3).

## **6. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

6.1. A bolsa tem duração mínima de 3 (três) e máxima de 06 (seis) meses, com início das atividades no exterior no período entre abril e junho de 2024.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: [pos.evodiv@ufabc.edu.br](mailto:pos.evodiv@ufabc.edu.br).

Gustavo Muniz Dias  
(SIAPE 1768895)  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Evolução e Diversidade da UFABC

**ANEXO 1**

Barema aplicado para avaliação das propostas de pesquisa (até 10 pontos, obtidos a partir da média das notas atribuídas nos sete itens de avaliação).

<b>Nas questões abaixo, considere 0 a pior nota e 10 a melhor.</b>	<b>0</b>	<b>2,0</b>	<b>4,0</b>	<b>6,0</b>	<b>8,0</b>	<b>10,0</b>
1) O texto é claro, a linguagem adequada e o tema se enquadra nas linhas de pesquisa do programa em Evolução e Diversidade?						
2) O problema de pesquisa e o referencial teórico são claros e concisos, apresentando o assunto (tema) e a questão (problema) de pesquisa a ser estudada e o contexto atual de conhecimento com base em revisão bibliográfica pertinente?						
3) O objetivo geral está redigido de forma clara e é condizente com o problema de pesquisa e os objetivos específicos são claros e contribuem para o alcance do objetivo geral?						
4) O método está descrito de maneira clara e é adequado e passível de responder às questões de pesquisa levantadas e atingir os objetivos propostos?						
5) As metas e ações são exequíveis dentro dos prazos propostos?						
6) A proposta de pesquisa no exterior é pertinente para o desenvolvimento do projeto de tese do doutorando?						
7) A infraestrutura na instituição de destino é adequada para a viabilização da execução do trabalho proposto no exterior?						
8) Após concluído, o projeto tem potencial para publicação em periódico(s) indexado(s), bem como contribui para a internacionalização da ciência brasileira?						

## ANEXO 2

Barema aplicado para avaliação da instituição de destino (5 pontos) e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior (5 pontos).

Qualificação da instituição de destino conforme colocação no Times Higher Education - The World University Ranking 2023 (<https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2023/world-ranking>) com nota de **1 a 5**. Será verificada a colocação da instituição de destino no ranking global e regional. Para a pontuação, será utilizado o ranking onde a instituição apresenta melhor colocação.

Colocação	Pontos
<b>1 a 100</b>	<b>5</b>
<b>101-250</b>	<b>4</b>
<b>251-400</b>	<b>3</b>
<b>401-500</b>	<b>2</b>
<b>superior a 500</b>	<b>1</b>

Qualificação do coorientador no exterior com nota de **1 a 5** (obtida a partir da média das notas atribuídas nos quatro itens de avaliação).

<b>Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 5 a melhor.</b>	<b>0</b>	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>4,0</b>	<b>5,0</b>
1) O coorientador no exterior apresenta produção relevante, com resultados de alto impacto publicados em revistas de ampla circulação na área do projeto proposto?						
2) O coorientador no exterior apresenta experiência na orientação e supervisão de alunos de graduação e pós-graduação?						
3) O coorientador no exterior apresenta histórico de obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento de pesquisa?						



### ANEXO 3

Barema aplicado para avaliação dos currículos dos candidatos (limite de 10 pontos, obtidos pela soma dos pontos atribuídos em cada item de avaliação).

<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>Até 10 pontos</b>
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A1-A2 pela CAPES (2017-2020)	2,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A3-A4 pela CAPES (2017-2020)	1,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B1-B2 pela CAPES (2017-2020)	1,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B3-B4 ou não qualificado pela CAPES (2017-2020)	0,5 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis estrato A pela CAPES (2017-2020)	0,5 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis estrato B ou não qualificado pela CAPES (2017-2020)	0,3 cada
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	2,0 cada
- Livro completo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	1,0 cada
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	0,7 cada
- Capítulo de livro não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	0,3 cada
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	0,5 cada
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	0,3 cada
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata	0,5 cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 229/2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024974/2023-29**

**Santo André-SP, 16 de novembro de 2023.**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3693/2023 DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA  
MUNDIAL**

Na portaria **Nº 3693/2023**, do Programa de **Pós Graduação em Economia Política Mundial**, publicada no Bole m de Serviço nº 1282 de 29 de setembro de 2023, que trata da distribuição de bolsas de estudos para discentes do Programa:

**NO ARTIGO 7º**

**ONDE SE LÊ:**

§1º "Os(as) ingressantes serão priorizados, através da reserva de vagas na distribuição das bolsas de Mestrado e Doutorado"

**LEIA-SE:**

§1º "Os(as) ingressantes serão priorizados(as) na distribuição das bolsas de Mestrado e Doutorado, respeitando a polí ca de ações afirmas e a fila de espera já existente."

***(Assinado digitalmente em 16/11/2023 15:53)***

**PARIS YEROS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGEPM (11.01.06.57)*

*Matrícula: 1380717*

Para verificar a auten cidade deste documento entre em  
[h p://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp](http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp) informando seu número: **229**, ano: **2023**, po:  
**RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **acc0f88de2**

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3823/2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.024938/2023-65

Santo André-SP, 16 de novembro de 2023.

Q • cã ããÔ { ã • ë [ Áã^ÁÜ^|^8ë [ Áã [ Á ] | [ & • • [ Áã^|^ã [ ÁããÁ • o \* ã  
|^ã|^ã) ç Áã Áããã Áã ÉÁEJHDEGHÁÜ ] [ |ç } ããã^ÁÖÏ DÁ

C' GI D9F=BH9B89BH9' 89' ; 9GHÇC' 89' D9GGC5G' 85' : I B85uÇC' I B=J9FG=8589  
: 989F5 @8C' 567' fl : 567 LÁ [ { ^ãã [ Á ] ^|^ÁÜ [ | çããÁããÁÜ^ã [ ãã ] óÁ JÏ ÉÁã^ÁFÏ ÈÏ DEEGEÉ  
] ~ à|ãããÁ [ ÁÖã |ã ÁÜ ~ããÁããÁW) ã [ ÁÖÜWÁ ) óÁFHÍ ÉÁã^ÁFJÈÏ DEEGEÁ& } • ãã^ã [ Áã  
& { ] ^ç- } &ã Áã^|^\* ããã Á ] ^|^ÁÜ [ | çããÁããÁÜ^ã [ ãã ] óÁ Ï Ï ÉÁã^ÁFÏ ÈÏ DEEGEÁ ~ à|ãããÁ [ ÁÜWÁ )  
FÍ Ï Áã^ÁFÏ ÈÏ DEEGEÁ [ Á • [ Áã Áããã ~ ã / ^ • Áã^|^Á ] -^ |ãã ÉÁ

F9GC@9.

CEÉFóÖ^•ã } ãÁ • Áã^\* ã ç Áã^|^ãã [ |^•Á ] ãã& { ] [ |^ { ÉÁ [ àÁã ] |^•ã- } &ããÁ [ Á ] |ã ^ã [ Éã  
Ô [ { ã • ë [ Áã^ÁÜ^|^8ë [ Áã [ Á ] | [ & • • [ Áã^|^ã [ Áã^Á • o \* ã Áã^|^ã) ç Áã Áããã Áã ÉÁEJHDEGH  
Ü ] [ |ç } ããã^ÁÖÏ DK

ÇÁã |ã^•Áã^|^ã) ãã^ã } ããã^ÁÖ [ |ã ÁÜ^|^\* ã ÁÜ [ à|^ç Áã^ ] ^•• Áã^ÁÖããã@ÁÁ

ÇÁÜ ] |^ ) ç ÁÖ^ à |ãÜããã^|^ããã [ • Áãã ç • ÉÁ

(Assinado digitalmente em 16/11/2023 17:05)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3824 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024948/2023-09**

**Santo André-SP, 16 de novembro de 2023.**

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.015908/2023-68, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Daniel Zanetti de Florio

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria n.º 874 REIT, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU n.º 158 de 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.015908/2023-68, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Daniel Zanetti de Florio.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência da primeira, a comissão supracitada:

I - Titulares: Paula Homem de Mello, Antonio Eduardo Martinelli, Rubens Maribondo do Nascimento e Pedro Carajilescov;

II - Suplentes: Wendel Andrade Alves, Renato de Figueiredo Jardim e José Antônio Eiras.

*(Assinado digitalmente em 16/11/2023 17:05 )*

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3824**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **2272bdf665**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1323 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024571/2023-80**

**Santo André-SP, 10 de novembro de 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2110574	DENER EDSON OTTOLINI GUEDES DA SILVA	07	09/04/2023

*(Assinado digitalmente em 10/11/2023 15:14 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1323**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **2cb3401d8a**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1336 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024802/2023-55**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora SANDRA CRISTINA TREVISAN, SIAPE 1551766, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Extensão e Divulgação Científica da PROEC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.a contar de 17 de novembro de 2023.

*(Assinado digitalmente em 14/11/2023 15:04 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1336**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação:  
**efd100365a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1337 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024864/2023-67**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DANIEL DE ARAÚJO JOÃO ROLAND, 1º classificado no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 009/2023, de 09/03/2023, publicado no DOU nº 49, de 13/03/2023, Seção 3, homologado pelo Edital nº 58/2023, de 27/09/2023, publicado no DOU nº 187, de 29/09/2023, Seção 3, página 94, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Ciências Econômicas. Processo n.º 23006.004803/2023-83.

*(Assinado digitalmente em 15/11/2023 13:38 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1337**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **c5de686301**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1339 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024868/2023-45**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RENZO GONZALO GOMEZ DIAZ, 2º classificado no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 82/2022, de 27/12/2022, publicado no DOU nº 245, de 29/12/2022, Seção 3, página 120, homologado pelo Edital nº 46/2023, de 03/08/2023, publicado no DOU nº 148, de 04/08/2023, Seção 3, página 73, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Ciência da Computação. Processo nº 23006.028191/2022-33.

*(Assinado digitalmente em 15/11/2023 13:38 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1339**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **10003321dc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

COMPROVANTE Nº 14702/2023 - SUGEPE/DPB (11.01.28.04)

Nº do Protocolo: 23006.024783/2023-67

Santo André-SP, 14 de Novembro de 2023

*(Assinado digitalmente em 14/11/2023 10:*

**24 )**

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

*(Assinado digitalmente em 14/11/2023 11:*

**37 )**

JOSELI GOMES DE MOURA

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE/DPB (11.01.28.04)*

*Matrícula: 1534302*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14702**, ano: **2023**, tipo: **COMPROVANTE**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **2ca232b405**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Juscelino Batista dos Santos

**Matrícula SIAPE:** 1535677

**Cargo:** Administrador

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Gilber Santana Audino de Farias

**Função Substituída:** Chefe da Divisão Administrativa da PU

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal n/ 537 de 19/05/2023, publicada no boletim de serviço nº 1245 de 23/05/2023

**Período do Afastamento:** 11/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Afastamento para a Justiça Eleitoral

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Bruno Luiz Scarafiz

**Matrícula SIAPE:** 2736273

**Cargo:** Administrador

**Função:** Chefe da Divisão de Importação

**Código da Função:** FG-1

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Vanessa Cervelin Segura

**Função Substituída:** Pró-Reitor(a) Adjunto(a) - Coordenador(a) de Gestão de Compras, Contratos e Patrimônio

**Código da Função:** CD-4

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 256, publicada no DOU nº 75 de 23/04/2021, seção 2, página nº 35

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 31/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Danielle de Carvalho da Silva

**Matrícula SIAPE:** 3125405

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Cleide Lima da Silva

**Função Substituída:** Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 812 de 29/06/2022, publicada no boletim de serviço nº 1156 de 01/07/2022

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 01/11/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Lana Carolina Correa Danna

**Matrícula SIAPE:** 1084755

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Fabio Antônio Scholl

**Função Substituída:** Chefe da Seção Ambiental

**Código da Função:** FG-5

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 276 de 08/03/2023, publicada no boletim de serviço n/ 1226 de 10/03/2023

**Período do Afastamento:** 02/10/2023 a 11/10/2023 e 16/10/2023 a 31/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Leonel de Miranda Sampaio

**Matrícula SIAPE:** 1549453

**Cargo:** Economista

**Função:** Pró-Reitor(a) Adjunto(a) - Coordenador(a) de Gestão Estratégica da PROPLADI

**Código da Função:** CD-3

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Daniel Pansarelli

**Função Substituída:** Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Código da Função:** CD-2

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 304 de 02/04/2018, publicada no DOU nº 63 de 03/04/2018, seção 2, página nº 12.

**Período do Afastamento:** 21/08/2023 a 01/09/2023 e 11/09/2023 a 22/09/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias e Lic. para tratamento da saúde do servidor

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Fabiane de Oliveira Alves

**Matrícula SIAPE:** 2736513

**Cargo:** Técnica em assuntos educacionais - Letras

**Função:** Chefe da Divisão de Conselhos

**Código da Função:** FG-1

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Carolina Moutinho Duque de Pinho

**Função Substituída:** Secretária-Geral

**Código da Função:** CD-3

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 138, publicada no DOU nº 50 de 14/03/2018, seção 2, página nº 13.

**Período do Afastamento:** 09/10/2023 a 11/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Lic. para tratamento da saúde do servidor

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Max Mário Fuhlendorf

**Matrícula SIAPE:** 3125632

**Cargo:** Técnico em Audiovisual

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Miguel Said Vieira

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Audiovisual do NETEL

**Código da Função:** FG-5

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal n/ 275 de 16/03/2022, publicada no boletim de serviço nº 1128 de 18/03/2022.

**Período do Afastamento:** 11/09/2023 a 22/09/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Carolina Regina de Grano Duarte

**Matrícula SIAPE:** 1875352

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC

**Código da Função:** FG-1

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Lidia Pancev Daniel Pereira

**Função Substituída:** Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura/ Coordenadora de Gestão Estratégica da PROEC

**Código da Função:** CD-4

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 1451 de 30/11/2022, publicada no DOU nº 226 de 02/12/2022, seção 2, página nº 67.

**Período do Afastamento:** 29/05/2023, 19/06/2023 a 22/06/2023 e 23/06/2023 a 30/06/2023

**Motivo do Afastamento:** Afastamento Nacional e Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Fabiana Vallini

**Matrícula SIAPE:** 1736514

**Cargo:** Secretária - Executiva

**Função:** Chefe da Seção de Apoio às Comissões Assessoras dos Conselhos

**Código da Função:** FG-4

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Fabiane de Oliveira Alves

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Conselhos

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria da Sugepe nº 533 de 06/06/2019, publicada no boletim de serviço nº 849 de 07/06/2019

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 01/11/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Mara Lucia Almeida Silva

**Matrícula SIAPE:** 1624668

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Silas Araújo Leite de Oliveira

**Função Substituída:** Ouvidor da UFABC

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 218 de 17/02/2023, publicada no boletim de serviço nº 1222 de 24/02/2023

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 01/11/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Cintia Maria Heckmann

**Matrícula SIAPE:** 1875358

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Thiago Marcondes Faria

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Projetos

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 576 de 16/08/2021, publicada no boletim de serviço nº 1074 de 17/08/2021

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 27/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Miguel Said Vieira

**Matrícula SIAPE:** 2316600

**Cargo:** Professor do Magistério Superior

**Função:** Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Audiovisual do NETEL

**Código da Função:** FG-5

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Ângela Terumi Fushita

**Função Substituída:** Coordenadora Geral do NETEL

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 257 de 14/03/2022, publicada no boletim de serviço nº 1127 de 15/03/2022.

**Período do Afastamento:** 10/10/2023 e 11/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Afastamento Nacional

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Ângela Shimabukuro

**Matrícula SIAPE:** 1707572

**Cargo:** Engenheira Civil

**Função:** Chefe da Divisão de Obras

**Código da Função:**

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Lucas Ribeiro Torin

**Função Substituída:** Superintendente de Obras

**Código da Função:** CD-3

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 571 de 18/06/2019, publicada no DOU nº 117 de 19/06/2019, seção 2, página nº 48.

**Período do Afastamento:** 25/09/2023 a 29/09/2023 e 30/10/2023 a 01/11/2023

**Motivo do Afastamento:** Afastamento Nacional e Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Maria Cristina Zomignan

**Matrícula SIAPE:** 1759286

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Chefe da Seção de Assuntos Acadêmicos

**Código da Função:** FG-2

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Renata Coelho

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Acadêmica

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 81, publicada no boletim de serviço nº 263 de 02/04/2013

**Período do Afastamento:** 09/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Vitor Garcia Buriti

**Matrícula SIAPE:** 3125499

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Alexandre Matias dos Santos

**Função Substituída:** Chefe da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas

**Código da Função:** FG-5

**Ato de designação da substituição:** Portaria de pessoal nº 972 de 25/08/2023, publicada no boletim de serviço nº 1273 de 29/08/2023.

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 21/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Leonardo Ferreira Eugenio

**Matrícula SIAPE:** 1793036

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Sérgio Pires Junior

**Função Substituída:** Chefe da Divisão Operacional de Santo André

**Código da Função:** FG-2

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 893 de 18/07/2022, publicada no boletim de serviço nº 1161 de 19/07/2022.

**Período do Afastamento:** 02/10/2023 a 10/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Regina Alves de Almeida

**Matrícula SIAPE:** 2110889

**Cargo:** Administrador

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Leonardo Batista Gimenez

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Administração Financeira

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 193 de 22/02/2022, publicada no boletim de serviço nº 1123 de 25/02/2022.

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 20/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Tatiana Hyodo

**Matrícula SIAPE:** 1546675

**Cargo:** Bibliotecária Documentalista

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Mariléia Aparecida de Paula

**Função Substituída:** Chefe da Divisão Técnica da Biblioteca - Campus SA

**Código da Função:** FG-2

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 133 de 27/01/2023, publicada no boletim de serviço nº 1216 de 31/01/2023

**Período do Afastamento:** 18/10/2023, 19/10/2023 e 21/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Lic. para tratamento da saúde do servidor

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Angelo Luiz Lazaro Junior

**Matrícula SIAPE:** 2108869

**Cargo:** Técnico de TI

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Cristiano de Noronha Lopes

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Data Center do NTI

**Código da Função:** FG-2

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 1017 de 03/10/2019, publicada no boletim de serviço nº 882 de 04/10/2019.

**Período do Afastamento:** 02/10/2023 a 06/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Carolina Regina de Grano Duarte

**Matrícula SIAPE:** 1875352

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC

**Código da Função:** FG-1

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Lidia Pancev Daniel Pereira

**Função Substituída:** Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura/ Coordenadora de Gestão Estratégica da PROEC

**Código da Função:** CD-4

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 1451 de 30/11/2022, publicada no DOU nº 226 de 02/12/2022, seção 2, página nº 67.

**Período do Afastamento:** 28/11/2022 a 01/12/2022

**Motivo do Afastamento:** Afastamento Nacional

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Mirela Inês de Sairre

**Matrícula SIAPE:** 1766090

**Cargo:** Professor do Magistério Superior

**Função:** Vice Coordenador(a) do Bacharelado em Química

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Karina Passalacqua Morelli Frin

**Função Substituída:** Coordenador(a) do Bacharelado em Química

**Código da Função:** FCC

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 769 de 24/06/2022, publicada no boletim de serviço nº 28/06/2022.

**Período do Afastamento:** 08/05/2023 a 18/05/2023 e, 28/05/2023 a 01/06/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias e Afastamento Nacional

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Dionísio Pereira de Souza

**Matrícula SIAPE:** 1065081

**Cargo:** Procurador Federal

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Israel Telis da Rocha

**Função Substituída:** Procurador – Chefe da Procuradoria Federal junto à UFABC

**Código da Função:** CD-3

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 20 de 09/01/2017, publicada no DOU nº 07 de 10/01/2017, seção 02, página nº 9.

**Período do Afastamento:** 17/07/2023 a 21/07/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Andreia Cristina de Oliveira Mandelli

**Matrícula SIAPE:** 1886990

**Cargo:** Secretario-Executivo

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Glaucia Bambirra Silveira

**Função Substituída:** Divisão de Parcerias da InovaUFABC

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 23 de 02/01/2023, publicada no boletim de serviço nº 1208 de 03/01/2023.

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 26/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Natalia Zoboli Bernardi

**Matrícula SIAPE:** 1855163

**Cargo:** Técnica em Assuntos Educacionais – área física

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Carla Regina de Oliveira

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 638 de 27/08/2021, publicada no boletim de serviço nº 1078 de 31/08/2021.

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 20/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Márcia Cristina de Paula Marcial Andrade

**Matrícula SIAPE:** 1674525

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Joseli Gomes de Moura

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Pagamentos e Benefícios

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 465 de 16/10/2014, publicada no boletim de serviço nº 412 de 17/10/2014.

**Período do Afastamento:** 24/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Lic. para tratamento da saúde do servidor

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Rafael Rondina

**Matrícula SIAPE:** 1941079

**Cargo:** Administrador

**Função:** Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos

**Código da Função:** FG-1

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Leonel de Miranda Sampaio

**Função Substituída:** Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Código da Função:** CD-3

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 1206 de 20/10/2023, publicada no boletim de serviço nº 1288 de 24/10/2023.

**Período do Afastamento:** 30/10/2023 a 01/11/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Carolina Bulhões do Nascimento

**Matrícula SIAPE:** 2081516

**Cargo:** Técnico de laboratório - área Biotério

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Helvia Arandas Monteiro Giacon

**Função Substituída:** Coordenadora dos Biotérios de Santo André

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 1081 de 26/08/2022, publicada no boletim de serviço nº 1173 de 30/08/2023

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 27/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Flávio da Silva Nogueira

**Matrícula SIAPE:** 1681234

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Luis Eduardo Gomes da Silva

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

**Código da Função:** FG-2

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 971 de 29/07/2022, publicada no boletim de serviço nº 1164 de 29/07/2022

**Período do Afastamento:** 17/10/2023 a 27/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Afastamento para a Justiça Eleitoral e Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Carlos Alberto Orsolon Silva

**Matrícula SIAPE:** 1758431

**Cargo:** Técnico de laboratório - informática

**Função:** Coordenador de Operações e Serviços do NTI

**Código da Função:** CD-4

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Paulo Victor Fernandes da Silva

**Função Substituída:** Coordenador Geral do NTI

**Código da Função:** CD-4

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 1003 de 03/08/2022, publicada no DOU nº 148 de 05/08/2022, seção 2, página nº 37.

**Período do Afastamento:** 09/10/2023 a 12/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Licença para tratamento de saúde do servidor

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Lana Carolina Correa Danna

**Matrícula SIAPE:** 1084755

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Fabio Antônio Scholl

**Função Substituída:** Chefe da Seção Ambiental

**Código da Função:** FG-5

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 276 de 08/03/2023, publicada no boletim de serviço nº 1226 de 10/03/2023.

**Período do Afastamento:** 01/11/2023, 06/11/2023 a 08/11/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Lidia Pancev Daniel Pereira

**Matrícula SIAPE:** 1534266

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Carolina Regina de Grano Duarte

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 889 de 10/08/2023, publicada do boletim de serviço nº 1268 de 11/08/2023.

**Período do Afastamento:** 28/08/2023 a 06/09/2023 e, 11/09/2023 a 21/09/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Lidia Pancev Daniel Pereira

**Matrícula SIAPE:** 1534266

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Gabriela Rufino Maruno

**Função Substituída:** Pró-Reitor(a) Adjunto(a) - Coordenador(a) de Gestão Estratégica da PROEC

**Código da Função:** CD-4

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 857 de 02/08/2023, publicada no DOU nº 148, seção 2, página nº 34.

**Período do Afastamento:** 28/09/2023 a 1/10/2023 e, 16/10/2023 a 30/10/2023.

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Francisco Felix da Silva Junior

**Matrícula SIAPE:** 2116646

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Apoio à Gestão de Almoxarifado e Suprimentos

**Código da Função:** FG-5

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Sergio Roberto Meneses de Carvalho

**Função Substituída:** Coordenador(a) de Gestão e Planejamento do NTI

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria da Sugepe nº 248 de 06/04/2017, publicada no boletim de serviço nº 642 de 07/04/2017.

**Período do Afastamento:** 02/05/2023, 16/10/2023 a 31/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Daniel Pansarelli

**Matrícula SIAPE:** 1802167

**Cargo:** Professor do Magistério Superior

**Função:** Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Código da Função:** CD-2

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Dácio Roberto Matheus

**Função Substituída:** Reitor

**Código da Função:** CD-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 3548 de 01/08/2023.

**Período do Afastamento:** 06/09/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Rodrigo Müller Camatta

**Matrícula SIAPE:** 1875419

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Chefe da Divisão de Informação Institucional da PROPLADI

**Código da Função:** FG-5

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli

**Função Substituída:** Coordenador(a) de Regulação e Informação Institucional

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria da Sugepe nº 1030 de 15/10/2018, publicada no boletim de serviço nº 788 de 16/10/2018.

**Período do Afastamento:** 02/10/2023 a 11/10/2023 e, 16/10/2023 a 25/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Glaucon Trevisan

**Matrícula SIAPE:** 2321647

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Juliana Lanza Macencini

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Transportes

**Código da Função:** FG-2

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 698 de 02/07/2020, publicada no boletim de serviço nº 958 de 03/07/2020.

**Período do Afastamento:** 16/10/2023 a 30/10/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** André Kazuo Takahata

**Matrícula SIAPE:** 2334927

**Cargo:** Professor do Magistério Superior

**Função:** Vice-Coordenador do Curso de Engenharia da Informação

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Kenji Nose Filho

**Função Substituída:** Coordenador do Curso de Engenharia da Informação

**Código da Função:** FCC

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 1437 de 23/11/2022, publicada no boletim de serviço nº 1197 de 25/11/2022.

**Período do Afastamento:** 24/08/2023 a 15/09/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Lilian Cristina Soares Silva

**Matrícula SIAPE:** 1569551

**Cargo:** Técnica de Laboratório - Materiais

**Função:** Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Secos – Bloco A

**Código da Função:** FG-2

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Wanderlei Soares dos Santos

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Laboratórios Didáticos Secos

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria nº 275 de 13/09/2019, publicada no boletim de serviço nº 877 de 17/09/2019.

**Período do Afastamento:** 02/01/2023 a 06/01/2023, 29/05/2023 a 05/06/2023 e 07/06/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Bruna Caroto Cano

**Matrícula SIAPE:** 1766569

**Cargo:** Assistente Administrativo

**Função:** não tem

**Código da Função:** não tem

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Natalia Cardoso Abreu de Araujo

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração

**Código da Função:** FG-1

**Ato de designação da substituição:** Portaria de Pessoal nº 108 de 02/02/2022, publicada no boletim de serviço nº 04/02/2022.

**Período do Afastamento:** 18/08/2023 a 06/09/2023, 18/09/2023 a 22/09/2023

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

# **CORREGEDORIA SECCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3816/2023 - CORREG (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.024823/2023-71**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

Publica o extrato de termo de ajustamento de conduta (TAC) para o processo associado nº 23006.024162/2023-83.

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido pela PORTARIA DE PESSOAL Nº 1071/2022 , REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.017454/2022-89, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1172, de 26 de agosto de 2022, pagina 12, e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 88, de 30 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 69, incisos I, II e III, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar o extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para o processo associado nº 23006.024162/2023-83, nos seguintes termos:

I - Número do processo: 23006.024162/2023-83.

II - Nome do servidor celebrante: Gustavo Rodrigues Ribeiro da Silva.

III - Descrição genérica do fato: Escopo fático de que trata o identificador de análise ePAD nº 44133.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 14/11/2023 11:52)***

**SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA**

*CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)*

*CORREG (11.01.30)*

*Matrícula: 1550446*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3816**, ano: **2023**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **e34aea7ad9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 17/2023 - CORREG (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.024813/2023-35**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

**Assunto:** Representação funcional, encaminhada mediante o Ofício Nº 10929/2023/COAC/DICOR/CRG /CGU, advinda da Controladoria Geral da União - CGU, cadastrada na unidade sob o protocolo nº 23006.018397/2023-36, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: possível recebimento indevido, por servidor público federal, de benefício instituído pela [Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022](#), pago de forma transitória.

Vistos e examinados os documentos constantes da representação encaminhada e, após a realização de Investigação Preliminar Sumária (IPS), considerando que:

A) Tendo sido o administrado oficiado para prestar os devidos esclarecimentos em relação ao suposto recebimento de benefício instituído pela [Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022](#), o servidor prontamente atendeu e prestou informações. Ato contínuo, foi aberto prazo para que administrado justificasse quanto às razões para a possível inclusão do registro quanto ao suposto recebimento em seu nome, conforme achados de auditoria realizado pela CGU, uma vez que o mesmo, agente público, não cumpre os critérios de elegibilidade ao benefício previstos na legislação pertinente, ao que prontamente respondeu, firmando compromisso para providenciar a devolução do referido benefício.

B) Adicionalmente, o agente público informou também que, após, cientificado da possível achado de auditoria, entrou em contato com o Ministério do Trabalho e Previdência para fins de proceder à devolução do benefício, e, conforme ressaltou, demonstrou estar disposto a pactuar compromisso de devolução integral do benefício do referido Auxílio, havendo intenção de celebrar termo de ajustamento de conduta, nos termos da legislação em vigor.

C) Desta forma, compromissando-se com o ressarcimento à Administração Pública, pactuando pela devolução do benefício recebido indevidamente, e, ato contínuo, ajustando a conduta funcional para observar o dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (Lei nº 8112/1990, artigo 116, inciso IX), considerando que o servidor público não pode cumular o recebimento desse benefício com a remuneração relacionada ao cargo público efetivo que ocupa no quadro permanente da Fundação Universidade Federal do ABC, o administrado reconheceu quanto à necessidade de cumprir o referido dever funcional e também tomou ciência quanto à obrigação de ressarcir à entidade ou órgão responsável pelo benefício.

D)Salvo melhor juízo, não ficou comprovado o dolo na conduta do agente público que, estando ciente acerca da possível inconformidade de conduta (incompatibilidade de cumulação da remuneração do cargo público com o recebimento do benefício regrado por legislação específica), mostrou-se disposto a

prestar os devidos esclarecimentos e sinalizou interesse em ajustar a conduta profissional e pessoal, para estar conforme em relação à legislação federal em vigor.

E) Adoto por fundamento os argumentos constantes da Nota Técnica de Relatório Final da Investigação Preliminar Sumária, cadastrada no sistema SIPAC sob Nº 2/2023, CORREG (11.01.30), juntada ao processo associado 23006.024162/2023-83, e cadastrada no sistema ePAD sob o identificador de análise Id nº 44133, peça Id nº 53293, bem como na Nota Técnica Nº 2254/2023/COAC/DICOR/CRG, com identificador de análise no ePAD nº: 42917 e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 4º, inciso XIII, da [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, e nos termos dos artigos 61 a 72, da [Portaria Normativa CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, considerando a conclusão da investigação preliminar sumária (IPS), **DECIDO** pela celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC), e pela não abertura de processo administrativo disciplinar.

Em prosseguimento, **DETERMINO** o arquivamento da representação funcional, advinda do Ofício Nº 10929/2023/COAC/DICOR/CRG/CGU.

Ato contínuo, pactuado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual consta a cláusula de compromisso, por parte do servidor compromissário, para que realize a devolução integral do referido benefício, fica estipulado o prazo de cumprimento das obrigações pactuadas, as quais deverão ser observadas durante a vigência do termo de ajuste de conduta firmado.

**(Assinado digitalmente em 14/11/2023 11:27)**

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

*CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)*

*CORREG (11.01.30)*

*Matrícula: 1550446*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação:

**2c3ce8780b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 18/2023 - CORREG (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.024889/2023-61**

**Santo André-SP, 14 de novembro de 2023.**

**Assunto:** Manifestação NUP Nº 23546.025245/2023-14, na espécie comunicação, protocolizada na plataforma Fala-Br, e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, cadastrada na unidade sob o protocolo nº 23006.024855/2023-76, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: suposto excesso de tarjamento de informações em documento de unidade administrativa e suposta incorrência em prática de desídia administrativa.

Vistos e examinados os documentos constantes da manifestação encaminhada e, após a realização de análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A)Primeiramente com relação à hipotética conduta de suposto excesso de tarjamento de informações em documento de unidade administrativa: a manifestação NUP Nº 23546.025245/2023-14, na espécie comunicação, versa acerca de pedido de acesso a informação, submetido a recursos de primeira e segunda instância, assim como apreciação pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações ? CMRI. Assim, diz respeito à reclamação diante de uma negativa de acesso à informação. Cumpre observar a autonomia da Administração Pública para rever seus próprios atos, no bojo dos recursos administrativos da legislação específica, e, no mais, não incide qualquer normativo se contrapondo à faculdade inerente ao administrador de proceder à revisão de suas posições. O tema de discussão acerca de tarjamento de acesso a informação, regra geral, não se refere ao aspecto disciplinar, e está sendo analisada em recursos junto à Controladoria-Geral da União, não sendo, portanto, do escopo disciplinar e correccional ingressar nessa análise da legislação específica. Com relação à negativa de atendimento quanto ao acesso às informações, cabe ressaltar: observou-se tratar de levantamento de informações preparatórias para elaboração de documento final, há todo um trâmite de controle de legalidade, cujo fluxo é preceituado pela legislação federal, com recursos e análises em âmbito da Controladoria Geral da União, dessarte, não se trata de incidência do poder disciplinar, mas sim do controle de legalidade e de poder de autotutela interno à Administração Pública Federal, podendo haver diferentes visões acerca das temáticas discutidas, não sendo, regra geral, do escopo de apuração correccional o vir a ingressar nessa seara de análise da legislação específica acerca do Acesso à Informação, cujo regramento é preceituado na Lei nº 12527/2011, e que possui fluxo normatizado em decretos federais e na legislação específica.

B)Dito isso, cabe ressaltar que há o entendimento de que é da própria essência dos recursos administrativos, da legislação de acesso à informação, a possibilidade de apreciação da matéria por instâncias administrativas diversas, com possíveis e eventuais opiniões divergentes ou não, com consequentes revisões de posição. Essa diversidade de posições técnicas, em regra, não se relaciona com apuração de condutas na seara disciplinar.

C)Com relação às demais alegações constantes da referida manifestação, relativas à hipotética conduta de desídia administrativa: em atenção à solicitação constante da manifestação, procedeu-se com averiguação preliminar, com pedido de informações funcionais à unidade gestora responsável pela custódia de avaliação de desempenho. Nessa avaliação interna, verifica-se, do conjunto geral, que o administrado obteve aprovação, por conseguinte, não se demonstrou no escopo documental, seja no relato da manifestação, na pesquisa de clima organizacional, ou na avaliação de desempenho consultada, que houvesse a coesão indiciária convergente que denotasse a suspeita de hipotética prática de conduta desidiosa a qual



requeresse uma investigação formal mais adensada. Em tese, descabe tratar de desídia, pois essa é uma conduta gravosa, de reiterada falta de zêlo, de demasiado descuido, ou de excessivo desleixo, o que não parece ser o caso tratado, haja vista que: nas avaliações de desempenho do agente público, o mesmo é avaliado positivamente na maior parte das notas atribuídas no percurso avaliativo. As avaliações de desempenho, portanto, servem de possíveis contraindícios com relação ao escopo fático ora sob análise inicial.

D)Analisado o escopo fático e documental, nada constou que desabonasse ou que implicasse qualquer ação recorrente de más avaliações sofridas pelo gestor, não havendo justa causa para iniciar investigação por suposta incorrência em infração disciplinar de desídia, a qual, ressalta-se, conforme consta a jurisprudência e os casos práticos, demonstra-se tratar de conduta relacionada a reiterado descuido ou persistente falta de zêlo, o que não parece ser o caso examinado em tela, onde é aberto à expressão de eventuais descontentamentos e opiniões, próprias de uma avaliação de clima organizacional, em que há a expressão da manifestação do pensamento e eventuais divergências de posicionamentos relacionadas ao ambiente de gestão pública; não havendo substrato documental a demonstrar a hipótese de suposta desídia, ocorre que uma avaliação de clima organizacional, conquanto possa servir para respaldar um ambiente avaliativo e crítico (livre manifestação do pensamento relativa ao meio ambiente de trabalho), não consiste em demonstrar uma justa causa para realizar uma persecução disciplinar, investigativa ou acusatória, por hipotética prática de desídia administrativa.

E)Inexistindo nexos de causalidade para prospectar uma investigação de natureza correcional ou disciplinar, carece de justa causa a instauração de procedimentos correccionais.

F)Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de análise inicial de admissibilidade cadastrada no sistema ePAD sob identificador de análise Id nº 50918, peça Id nº 53370, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados no referido documento.

Em vista do exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da [lei nº 8112/90](#), e, no artigo 4º, inciso XIII, da [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, e nos termos do Art. 37, I, da [Portaria Normativa CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, salvo melhor juízo, inexistindo suporte probatório para atendimento ao pedido de instauração de sindicância, considerando ainda, os limites possíveis de um exame inicial de manifestação, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar, e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação NUP Nº 23546.025745/2023-14.

**(Assinado digitalmente em 14/11/2023 16:31)**

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

*CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)*

*CORREG (11.01.30)*

*Matricula: 1550446*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **7b31b2fdb5**

# AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 8/2023 - InovaUFABC (11.01.22)**  
**(Nº do Documento: 8)**

**Nº do Protocolo: 23006.024941/2023-89**

**Santo André-SP, 16 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 16/11/2023 13:47 )***

**FÁBIO DANILO FERREIRA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*InovaUFABC (11.01.22)*

*Matrícula: 2091788*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **d6f650596b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC - Agência de Inovação**

**RESOLUÇÃO CTC Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui o regulamento de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFABC e revoga a Resolução CTC Nº 2/2021 - InovaUFABC.

A **InovaUFABC - Agência de Inovação**, por meio do seu Conselho Técnico-Científico, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- ✓ o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- ✓ a Política Institucional de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019; sobretudo as delegações expressas em seus arts. 6º, 13 e 51;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Regulamento de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFABC.

**CAPÍTULO I - DA GOVERNANÇA E DECISÃO NOS  
PROCESSOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E  
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**SEÇÃO I - DO COMITÊ DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E  
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (CPITT)**

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da InovaUFABC (CPITT), de caráter consultivo, com competência para exercer as seguintes atribuições:

I - Manifestar-se tecnicamente e fornecer recomendações sobre:

- a) A proteção da propriedade intelectual que pertença à UFABC;
- b) As condições padronizadas nos temas de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e sigilo em acordos de parceria, contratos e instrumentos congêneres;
- c) Os processos de transferência de tecnologia, licenciamentos e a definição das respectivas contrapartidas em contratos, acordos de parceria para PD&I ou instrumentos congêneres;
- d) A disponibilização em domínio público para a sociedade de criações e tecnologias da UFABC, protegidas ou requeridas, por meio da suspensão do custeio e manutenção dos processos relacionados ou atribuição de licenças abertas, condicionadas ou não; e
- e) As questões relacionadas à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFABC por meio de pareceres, notas técnicas, dentre outros, de ofício ou sob demanda.

Art. 3º O CPITT é composto pelos seguintes membros:

- I - Chefe da Divisão de Tecnologia da InovaUFABC - presidente;
- II - Chefe da Seção de Gestão de Portfólio da InovaUFABC - vice-presidente;
- III - Dois docentes da UFABC com competências e experiência relacionadas à Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica;
- IV - Profissional externo voluntário (*pro bono*) com competências e experiência relacionadas à Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica, sem direito a voto.

§1º Os membros do comitê previstos nos incisos III e IV, desde que atendidos os respectivos requisitos, serão nomeados e dispensados à critério do Diretor da Agência de Inovação, a qualquer tempo; e

§2º A nomeação do Profissional que trata o inciso IV é facultativa.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes disposições para às atividades do CPITT:

- I - As decisões sobre as manifestações e recomendações serão definidas por meio de maioria simples;
- II - São exigidas, para as decisões, a participação e manifestação de, no mínimo, três membros com direito a voto;
- III - O voto de qualidade nas decisões, em caso de empate, será do(a) presidente e na ausência deste(a), do(a) vice-presidente;

IV - As sessões e manifestações dos membros poderão ser realizadas de forma síncrona ou assíncrona, presencial ou remotamente, conforme a convocação, com vistas a facilitar e agilizar seu funcionamento; e

V - As decisões quanto às manifestações e recomendações tomadas pelo CPITT serão publicadas em atas no site da InovaUFABC, suprimindo-se eventualmente informações reservadas, tais como informações técnicas de tecnologias em sigilo, dados pessoais, dentre outras, nos termos da legislação.

## SEÇÃO II - DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA (DTEC) E DO DIRETOR DA INOVAUFABC

Art. 5º Compete à Divisão de Tecnologia da UFABC (DTEC) manifestar-se tecnicamente e decidir sobre:

I - Recomendações para o estabelecimento ou alterações das condições que tratam da propriedade intelectual, gestão e exploração dos resultados, transferência de tecnologia e sigilo em contratos, convênios, acordos de parceria para PD&I, acordos de confidencialidade e instrumentos congêneres;

II - A proteção das criações por meio de instrumentos formais de propriedade intelectual e o reconhecimento de titularidade compartilhada de criações obtidas e geridas por parceiros nas quais membros da UFABC tenham participado; e

III - O enquadramento dos casos concretos e a conveniência da utilização de condições padronizadas definidas nos termos deste regulamento.

Art. 6º As manifestações e/ou decisões da DTEC serão obrigatoriamente precedidas de manifestações técnicas do CPITT, as quais subsidiarão suas decisões, quando envolver: (i) decisão de proteção e ou disponibilização da propriedade intelectual da universidade; (ii) processos de transferência de tecnologia; e (iii) definição de contrapartidas pelo licenciamento, transferência ou cessão da propriedade intelectual da UFABC.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, a DTEC poderá solicitar ao CPITT que se manifeste a respeito de qualquer tema, sempre que julgar conveniente para a sua tomada de decisão.

Art.7º Caberá à Direção da InovaUFABC manifestar-se conclusivamente acerca da análise contida em parecer técnico da DTEC, que servirá de subsídio, aprovando ou revertendo a decisão.

Art. 8º Às decisões da DTEC cabe recurso ao Diretor da InovaUFABC e às decisões do Diretor da InovaUFABC cabe recurso ao CTC da InovaUFABC.

## SEÇÃO III - DOS ASSESSORES *AD HOC*

Art. 9º A InovaUFABC, por meio de sua direção ou do CTC, a DTEC e o CPITT poderão convidar Assessores *Ad Hoc*, internos ou externos, com competências

e experiência comprovadas nas questões em análise, subsidiando a tomada de decisão nos processos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

§1º O Assessor deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações enviadas para sua análise, bem como em caso de processo de proteção da propriedade intelectual, serão preservados os dados do inventor/demandante e do respectivo Assessor que executa a análise;

§2º A InovaUFABC realizará chamadas para a formação de cadastro de assessores, internos ou externos, interessados em atuar como Assessor *Ad Hoc*, de maneira voluntária, sendo que a convocação será realizada tecnicamente por meio da afinidade das competências do assessor com a necessidade da ocasião, visando a obtenção de subsídios que facilitem e qualifiquem a análise e decisão no caso concreto; e

§3º Conforme norma e conveniência da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a atuação de docente da UFABC como Assessor *Ad hoc* poderá ser utilizada para compor requerimento de progressão docente.

## **CAPÍTULO II - DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Art.10 A gestão da propriedade intelectual e do conhecimento passível de utilização industrial (*know how*) desenvolvida na UFABC será exercida pela InovaUFABC, nos termos desta Resolução, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Institucional de Inovação da Universidade.

Art.11 Para os fins desta Resolução, considera-se Propriedade Intelectual, o conjunto de direitos relativos às invenções e criações de novo(a): produto ou processo passível de proteção por meio de patente de invenção ou modelo de utilidade; desenho industrial; programa de computador; marca, cultivares, topografia de circuito integrado; obra científica, literária e artística protegida por direito autoral; e conhecimento passível de utilização industrial não contemplado por proteção formal (*know how*).

Art.12 Os procedimentos para efetivação da proteção das criações poderão ser realizados diretamente pela InovaUFABC ou com o apoio de empresas e/ou escritórios especializados em propriedade intelectual.

Art.13 Para garantir a preservação dos direitos da UFABC sobre as criações, poderão ser realizados requerimentos de proteção de propriedade intelectual sem a inclusão prévia do parceiro no desenvolvimento e a celebração de ajuste de propriedade intelectual, nas seguintes condições:

I - Quando se tratar de Universidades, Institutos de Pesquisa ou Instituições dedicadas à pesquisa científica e tecnológica;

II - Quando se tratar de parceiro, independente da natureza jurídica, com a relação devidamente formalizada por meio de instrumento jurídico; e

### III - Situações excepcionais, mediante justificativa técnica da DTEC.

§1º Em qualquer hipótese, deve haver a anuência, por escrito, da outra parte, concordando com o prosseguimento do depósito do pedido, percentual de titularidade de cada parte e demais condições necessárias para a adequada proteção e futura gestão da tecnologia.

§2º Visando o mesmo objetivo previsto no *caput*, a UFABC reconhecerá a sua titularidade sobre resultados de pesquisa que, eventualmente, tenham sido alcançados de maneira fortuita e sem a devida formalização da parceria, mediante apresentação de resumo executivo das atividades pelo criador, bem como, da motivação do trabalho realizado.

Art.14 A UFABC realizará, preferencialmente, a gestão da propriedade intelectual desenvolvida em parceria, nos casos em que detenha a parte majoritária da titularidade da criação, em condições estabelecidas com o parceiro.

§1º Quando se tratar de parceiro privado, será estabelecida, em contrato, a devida contrapartida à UFABC, pela gestão dos resultados conjuntos, a serem recebidos, preferencialmente, por meio de fundação de apoio;

§2º Nos casos em que o parceiro sugerir a contratação de empresa especializada para a gestão dos resultados, essa somente poderá ser contratada, mediante aprovação, por escrito, da UFABC, que compartilhará os custos referentes às taxas de manutenção, excluindo os relativos aos eventuais honorários e/ou taxas de serviço da contratada; e

§3º As *startups* e as micro e pequenas empresas poderão ser isentas do pagamento da contrapartida referida no parágrafo primeiro.

Art.15 Os servidores, discentes, empregados ou pesquisadores, vinculados à UFABC, envolvidos nas criações devem colaborar para a tomada de providências para garantia dos direitos de propriedade intelectual, bem como para o processo de transferência de tecnologia.

## SEÇÃO I - DAS SOLICITAÇÕES DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Art.16 As solicitações de proteção de criação por meio de instrumentos de propriedade intelectual deverão ser realizadas por servidor, sempre que possível, por meio de instrumento próprio divulgado pela InovaUFABC, sendo considerada a unidade demandante da proteção, o Centro ou Unidade Administrativa, ao qual esteja vinculado o criador.

§1º Na situação em que servidores vinculados a Centros ou Unidades Administrativas diferentes sejam criadores de um ativo, será considerada a unidade demandante, aquela que obtiver o maior percentual de participação na obtenção do resultado, somadas as contribuições dos servidores vinculados a cada área, ou, em caso de percentual igual de participação, todas as unidades administrativas envolvidas; e



§2º No caso das solicitações de proteção realizadas por discentes ou criadores com vínculos diversos, a DTEC analisará o caso concreto e avaliará a necessidade da vinculação da solicitação a alguma área da UFABC.

Art.17 As solicitações referidas no Art. 16 serão analisadas pela DTEC, que poderá:

- I) Deliberar pelo deferimento do pedido de proteção e tomada de providências para sua efetivação;
- II) Solicitar novos argumentos técnicos, documentos ou adequações ao criador para que nova análise seja realizada ; e
- III) Deliberar de maneira justificada pelo indeferimento do pedido de proteção.

§1º Na ocasião de indeferimento da solicitação, o criador poderá, em até 30 dias contados da comunicação, apresentar justificativa e novos argumentos técnicos para nova análise pela DTEC;

§2º Sendo mantido o indeferimento, o criador poderá, em até 30 dias, recorrer da decisão nos termos do Art. 8º; e

§3º Quando a solicitação de proteção for indeferida definitivamente, a UFABC poderá ceder os seus direitos sobre a criação, a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade, nos termos do Art. 25.

Art.18 Na análise das solicitações de proteção, além dos requisitos técnicos e outros previstos em lei, poderão também ser considerados: a disponibilidade orçamentária, a capacidade administrativa de gestão dos ativos, o potencial de exploração da tecnologia, a viabilidade econômica e técnica da solução e outros elementos estratégicos, de conveniência e oportunidade.

## SEÇÃO II -DOS ACORDOS PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGENERES

Art.19 No âmbito dos acordos para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou outros instrumentos a serem formalizados pela universidade com disposições a respeito de propriedade intelectual, exploração de resultados, transferência de tecnologia, sigilo e confidencialidade, a InovaUFABC estabelecerá as cláusulas e condições conforme o caso, de forma a garantir a participação na titularidade da propriedade intelectual e nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

§ 1º A negociação e o estabelecimento das condições de propriedade intelectual e transferência de tecnologia nos instrumentos aqui tratados terão como valor intrínseco o compromisso com a aplicação do conhecimento científico para o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias na forma de processos, serviços e

produtos visando o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico, industrial e o impacto social;

§2º Serão adotadas cláusulas padronizadas, sempre que possível, como forma de aumentar a eficiência do processo de celebração de parcerias com outras instituições; e

§3º Conforme a natureza do acordo e necessidade dos parceiros, cláusulas e condições diferentes daquelas padronizadas poderão ser negociadas e adequadas ao caso concreto.

Art.20 Os acordos poderão prever que a totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados previstos no desenvolvimento da parceria sejam cedidos ao parceiro privado, mediante compensação financeira ou não financeira.

§1º Na ocasião da obtenção do resultado, as condições da cessão, inclusive a compensação a ser concedida pelo parceiro, devem ser submetidas à análise e deliberação do Conselho Técnico Científico – CTC;

§2º O instrumento celebrado para formalizar a cessão deverá prever que o parceiro detentor do direito exclusivo de exploração perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e nas condições definidas no acordo, ocasião em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos, em favor da UFABC;

§3º Na hipótese em que a cessão dos direitos ocorrer no momento da celebração do acordo para pesquisa, desenvolvimento e inovação, esse deverá contemplar todos os requisitos necessários para a formalização, aplicando-se também o disposto nos parágrafos primeiro e segundo; e

§4º A remuneração deverá ser fixada nos termos do da seção III deste regulamento.

### SEÇÃO III - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E REMUNERAÇÃO

Art.21 A celebração de contratos de transferência de tecnologia observará os princípios estabelecidos na Política Institucional de Inovação da UFABC e será realizada, preferencialmente, na forma de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação, com a manutenção dos direitos de propriedade intelectual para a universidade.

Art.22 Na ocasião da contratação com cláusula de exclusividade ou na cessão da totalidade dos direitos de propriedade intelectual, será aplicado o disposto na Política de Inovação, em relação à publicação de extrato de oferta tecnológica.

Parágrafo único. A DTEC será responsável por conduzir o processo e avaliar as propostas apresentadas, sendo que, quando tratar de ativo em cotitularidade, poderão ser convidados membros vinculados ao parceiro.

Art.23 A forma preferencial de remuneração a ser empregada na

modalidade de **licenciamento de tecnologia** será a aplicação de *Royalites* sobre a receita líquida auferida, durante a exploração da criação desenvolvida, como forma de compartilhar o risco tecnológico da exploração da criação com o licenciado, podendo outras formas de remuneração serem empregadas e /ou combinadas, conforme o caso.

Parágrafo único. A remuneração prevista no *caput* deverá ser justificada e considerar parâmetros de práticas no mercado, ao qual está inserida a tecnologia, e deve ser analisada pelo CPITT que recomendará à DTEC, ao Diretor da InovaUFABC ou ao CTC:

- a) O aceite das condições propostas em extratos de ofertas e/ou negociadas com o licenciante;
- b) A proposição de novas condições para o caso em análise; e
- c) A recusa, de maneira justificada, das condições propostas.

Art.24 Na hipótese da transferência de tecnologia por meio da **cessão da totalidade dos direitos de propriedade intelectual**, o processo será encaminhado para análise e deliberação do CTC.

Parágrafo único. Na situação prevista no *caput*, a remuneração a ser empregada, também poderá se dar na forma de *Royalites* sobre a receita líquida auferida, durante a exploração da criação desenvolvida, devendo obrigatoriamente, ser acrescido o recebimento de valor, no momento da celebração do contrato ou a partir do início da exploração comercial, que seja suficiente para, no mínimo, repor os custos com a manutenção da propriedade intelectual incorridos até o momento da efetivação da transferência, não dispensando, quando aplicável, a incidência de outros valores relacionados ao potencial de comercialização identificado, aportes realizados no desenvolvimento e outros.

#### SEÇÃO IV - DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Art.25 Os direitos de propriedade intelectual sobre invenções, criações e obras, poderão ser cedidos, mediante manifestação expressa e motivada:

I- A título não oneroso ao(s) criador(es), quando expressamente solicitado por este (s), para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, em prazo não inferior a 30 meses da data do requerimento da proteção; e

II- Mediante remuneração, financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, a parceiro em projetos de desenvolvimento colaborativo ou terceiros.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, a solicitação será avaliada pelo CPITT e enviada ao CTC, que deliberará acerca da aprovação ou não da cessão dos direitos de propriedade intelectual em até 4 meses; e

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, será aplicado o disposto no art. 22, salvo na ocasião em que a cessão ocorrer ao parceiro, em projetos de desenvolvimento colaborativo.

Art.26 Quando identificada a ausência de potencial de exploração econômica, a necessidade de racionamento de recursos ou conforme o interesse institucional da universidade, a DTEC poderá encaminhar ao CTC, mediante manifestação expressa e motivada, a solicitação de disponibilização em domínio público para a sociedade de criações e tecnologias da UFABC, protegidas ou requeridas, por meio da suspensão do custeio e manutenção dos processos relacionados.

§ 1º Para cumprimento do previsto no *caput*, os criadores deverão ser consultados previamente, para que tenham a possibilidade de manifestar-se nos termos do inciso I do art. 25;

§ 2º O CTC deliberará pelo aceite ou não da solicitação em até 4 (quatro) meses; e

§ 3º A InovaUFABC deverá manter em sua página eletrônica na internet, a relação atualizada de tecnologias disponibilizadas.

#### SEÇÃO V - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art.27 É vedado aos inventores, dirigentes, servidores, empregados ou prestadores de serviço, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da InovaUFABC.

Parágrafo único. Compete, aos inventores e criadores, a decisão final na escolha da forma de publicação ou solicitação de proteção das invenções, criações e conhecimentos passíveis de proteção ou utilização industrial obtidos, devendo antes de qualquer publicação, comunicar e consultar a InovaUFABC, nos termos do art. 13 combinado com o art. 16, inciso V da Lei nº 10.973/2004.

Art.28 Os servidores, empregados, discentes ou pesquisadores vinculados à UFABC que obtenham acesso a qualquer tipo de informação classificada como sigilosa, de maneira formal ou informal, revelada em razão da execução de acordo de parceria, termo de confidencialidade ou instrumento congênere são responsáveis pelo cumprimento das obrigações de sigilo e condições de publicação de resultados, conforme cláusula específica, constante no referido instrumento.

Art.29 Os inventores deverão manter o sigilo e evitar a divulgação verbal ou escrita da invenção, até que essa esteja depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, INPI, responsável pelo registro e concessão da patente.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todos envolvidos no processo de proteção da invenção, como: os técnicos administrativos do Núcleo de Propriedade Intelectual da InovaUFABC, os Assessores *Ad Hoc* e o Comitê de Propriedade Intelectual.

Art.30 A InovaUFABC poderá estabelecer minutas de acordos e termos de sigilo para utilização em reuniões, encontros, apresentações ou outras situações em que dados confidenciais serão divulgados por servidores da UFABC para fins de verificação de viabilidade de projeto de pesquisa, cooperações institucionais, transferência de tecnologia e outras aplicáveis.

§ 1º As minutas poderão ser adaptadas ao caso concreto e deverão ser, preferencialmente, assinadas pelos pesquisadores, emissários ou receptores da informação confidencial, que serão os responsáveis por manter o sigilo necessário, conforme o disposto no instrumento a ser celebrado.

§ 2º Na ocasião de acordos celebrados institucionalmente, deverá ser instruído e tramitado o processo administrativo, de acordo com as normas e/ou fluxos estabelecidos.

#### SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 A Direção da Agência de Inovação poderá emitir portarias para estabelecer o fluxo de atividades que proporcionem a execução do disposto neste regulamento, bem como minutas e condições padronizadas para os acordos, contratos e instrumentos congêneres.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Científico - CTC.

Art.33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga a Resolução CTC nº 02 de 27 de dezembro de 2021.

FÁBIO DANILO FERREIRA  
Diretor da Agência de Inovação - InovaUFABC

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3808 / 2023 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.024581/2023-15**

**Santo André-SP, 10 de novembro de 2023.**

Credencia docente em curso  
de formação específica.

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, a docente abaixo relacionada, em curso de formação específica:

Docente	Área de Ingresso	Curso de formação específica
Bruna Niccoli Ramirez	Engenharias, subárea Ciências Mecânicas, Tecnologia e Estudos de Gênero em Engenharias	Engenharia Aeroespacial

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 19:00 )*

MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3808**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **bb542bc6eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3812 / 2023 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.024754/2023-03**

**Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.**

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado nº 49/2023 para contratação de Professores Visitantes.

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da X Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2023 (ConCECS), realizada em 13 de novembro;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem as Comissões de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Visitantes, objeto do Edital nº 49/2023, nas seguintes áreas:

I - Estudos Linguísticos e Literários em Inglês e subárea Letramentos em inglês, Estudos Culturais em Inglês, Letramentos Críticos, Multiletramentos e Educação Linguística em língua inglesa (Opção 2):

Titulares: Angela Terumi Fushita, Siape 1247586; e Juliana Rossi Duci, Siape 3373020.

Suplentes: Miguel Said Vieira, Siape 2316600; e Ana Silvia Andreu da Fonseca, Siape 2937493.

II - Letras: Língua portuguesa, Letramentos e Multiletramentos e subárea Educação Linguística em língua portuguesa, Letramentos em língua portuguesa, estudos linguísticos e literários em português, educação linguística em língua portuguesa (Opção 3):

Titulares: Miguel Said Vieira, Siape 2316600; e Ana Silvia Andreu da Fonseca, Siape 2937493;  
e

Suplentes: Angela Terumi Fushita, Siape 1247586; e Juliana Rossi Duci, Siape 3373020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 19:00 )*

MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1765433





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 55 / 2023 - ConCECS (11.01.12.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024006/2023-12**

**Santo André-SP, 01 de novembro de 2023.**

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 55 DE 01 de novembro de 2023

Regulamenta o processo de gestão e alocação dos docentes do CECS em gabinetes sob responsabilidade do Centro e revoga a Resolução ConCECS nº 22 de 26 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 398 de 29 de agosto de 2014.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições; considerando:

- a necessidade de que todos os docentes em estágio probatório, efetivos ou visitantes do CECS tenham um local de trabalho adequado;
- a busca de isonomia de condições de trabalho entre os docentes do CECS;
- a natureza multicampi do projeto institucional da Universidade federal do ABC;
- a necessidade de propiciar condições de trabalho adequadas para o exercício das atividades de ensino, pesquisa e extensão com a disponibilização de gabinetes individuais ao corpo docente;
- que a disponibilidade de gabinetes individuais adequados ao longo do tempo não acompanhou o crescimento do corpo docente da Universidade Federal do ABC;
- o uso efetivo dos espaços físicos da Universidade Federal do ABC.

RESOLVE:

Art. 1º Definir regras e critérios para a ocupação de postos de trabalhos e gabinetes no âmbito do CECS.

Art. 2º O CECS entende que o espaço de trabalho adequado para o exercício da atividade docente de ensino, pesquisa e extensão são gabinetes individuais e envidará esforços dentro de suas possibilidades para atender essa demanda.

Parágrafo único. O CECS manterá contabilidade de docentes em gabinetes de trabalho duplos ou coletivos, considerado como condição transitória.

Art. 3º Estão aptos a participar do processo de alocação em gabinetes os docentes permanentes do quadro do CECS.

Art. 4º De acordo com a sua estrutura de espaço e mobiliário, são disponíveis para uso os seguintes tipos de gabinetes:

- I. Gabinete com mobiliário para uso individual;
- II. Gabinete com mobiliário possibilitando uso de dois docentes;
- III. Sala coletiva de uso compartilhado, com mobiliário para três ou mais docentes.

Art. 5º Os docentes efetivos do quadro do CECS serão alocados em postos de trabalho de acordo com a seguinte ordem, de acordo com a disponibilidade:

- I. Gabinete com mobiliário individual desocupado;
- II. Gabinete com mobiliário para dois docentes desocupado;
- III. Gabinete com mobiliário para dois docentes com posto de trabalho disponível;
- IV. Sala coletiva de uso compartilhado com posto(s) de trabalho disponível(is).

Parágrafo único. O docente poderá indicar o campus em que deseja ser preferencialmente alocado, ficando sujeito à disponibilidade de vaga.

Art. 6º Para a alocação em gabinete com mobiliário para dois docentes será feita consulta para verificar a disponibilidade de receber o novo docente, considerando aspectos como o curso ao qual a vaga está vinculada e o uso efetivo e frequente dos postos de trabalho, entre outros.

Parágrafo único. No caso de não haver indicação de disponibilidade a alocação será definida mediante sorteio entre os gabinetes com posto de trabalho vago.

Art. 7º No caso de vacância em gabinetes definidos nos incisos I e II do Artigo 5º, a Secretaria realizará chamada aberta a todos os docentes permanentes do quadro do CECS divulgando a disponibilidade, localização e tipo de gabinete para manifestação dos possíveis interessados.

§ 1º Para ocupação serão priorizados, nesta ordem, pessoas com deficiência, docentes permanentes em sala coletiva e docentes que ocupem postos de trabalho fora do campus do curso cuja vaga está vinculada.

§ 2º No caso de haver mais do que um docente interessado, em igualdade de condição de acordo com os critérios do § 1º, a ocupação será definida por sorteio.

Art. 8º Os docentes efetivos do quadro do CECS podem efetuar trocas de seus postos de trabalho mediante aviso de concordância de todos os envolvidos à Secretaria do CECS e aprovação da Direção.

Art. 9º Postos de trabalho de docentes em cessão, licença de interesse pessoal ou em afastamento por mais que dois anos serão considerados disponíveis para alocação, caso seja necessário.

§ 1º No caso de necessidade excepcional de extensão de afastamento ou licença o docente deve enviar justificativa para a Direção do CECS solicitando a manutenção do posto de trabalho.

§ 2º No retorno os docentes deverão entrar no processo definido nos artigos 4º e 5º para a definição de posto de trabalho.

Art. 10º Docentes visitantes do CECS ou em exercício provisório serão alocados em salas de uso compartilhado ou provisoriamente em gabinete com professor efetivo, no caso de disponibilidade.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade o docente visitante ou em exercício provisório será preferencialmente alocado no campus do curso ao qual a sua vaga está vinculada.

Art. 11. Caso algum docente permanente do CECS não tenha interesse em ocupar posto de trabalho em gabinete sob responsabilidade do CECS deverá comunicar sua intenção formalmente à Secretaria do Centro, podendo solicitar espaço posteriormente conforme definido no artigo 4º.

Art. 12. A Direção do CECS promoverá regularmente consultas visando identificar docentes que gostariam ou estejam dispostos a mudar o campus de alocação de seu posto de trabalho.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CECS.

Art. 14. Esta resolução revoga a Resolução ConCECS nº 22 de 26 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 398 de 29 de agosto de 2014 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

### **Disposições transitórias**

Art. 15. Docentes considerados acolhidos em gabinetes nos termos da Resolução ConCECS nº 22 de 26 de agosto de 2014 serão considerados como alocados nos seus atuais gabinetes.

*(Assinado digitalmente em 06/11/2023 09:49 )*

MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matricula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **55**, ano:  
**2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **01/11/2023** e o código de verificação: **85a66a8132**

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RECOMENDAÇÃO Nº 6/2023 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.024603/2023-47**

**Santo André-SP, 10 de novembro de 2023.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em reunião realizada em 26 de outubro de 2023,

**RECOMENDA:**

que os Conselhos de Centro, estendam o disposto na Recomendação Comissão de Vagas nº 02, de 06 de 2017, para as Comissões Especiais de Avaliação para promoção funcional para a Classe de Professor Titular de Carreira, sem prejuízo à aplicação da Resolução ConsUni nº 161, de 07 de janeiro de 2016.

***(Assinado digitalmente em 10/11/2023 16:28)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CVCD (11.00.11)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **RECOMENDAÇÃO**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **49a983bb52**



Universidade Federal do ABC